

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 465/2018

Data: 09/11/2018

Nr. por Centro de Custo: 215

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

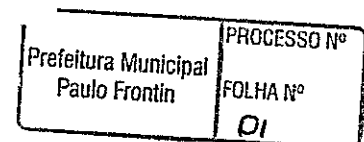
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	IRCELIO CARLOTTO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, QUE SERA DESTINADO A UTILIZAÇÃO NOS VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAUDE, E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	220000	L	DIESEL S-10 (27922)	0,0000	0,00
2	120000	L	DIESEL 5-500 (27923)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00



Solicitante: IRCELIO CARLOTTO. 

Paulo Frontin, 9 de Novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 144/2018

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2018

De: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

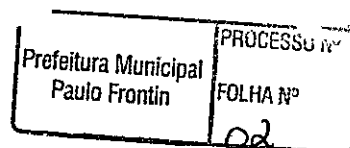
Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações os respectivos itens na tabela abaixo contendo descrições e quantidades, bem como Termo de Referência 057/2018 e cotações em anexo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de óleo diesel, que será destinado à utilização nos veículos e máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	80.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
02	120.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-500

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Rodrigo Gurski
Secretário De Viação Obras e Urbanismo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 145/2018

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2018

Da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações o respectivo item na tabela abaixo contendo descrição e quantidade, bem como Termo de Referência 061/2018 e cotações em anexo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de óleo diesel, que será destinado à utilização nos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	100.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cleoneia Fiamoncini
Secretário de Educação Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 146/2018

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2018

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

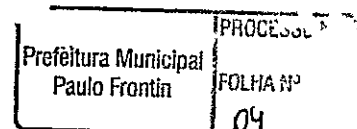
Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações o respectivo item na tabela abaixo contendo descrição e quantidade, bem como Termo de Referência 061/2018 e cotações em anexo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de óleo diesel, que será destinado à utilização nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Ediane Maria Svidnicki
Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 147/2018

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2018

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Departamento de Compras e Licitações

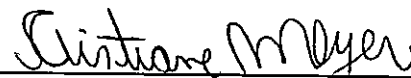
Assunto: Abertura de licitação para aquisição de combustível.

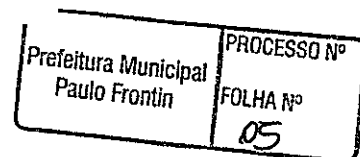
Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações o respectivo item na tabela abaixo contendo descrição e quantidade, bem como Termo de Referência 061/2018 e cotações em anexo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de óleo diesel, que será destinado à utilização nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Cristiane Meyer
Secretária Municipal de Assistência Social





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA 061/2018

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas Municipais pelo período de 1 (um) ano, conforma análise de consumo anual dos itens do presente procedimento.
- 1.2. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

- 4.1. Aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, destinados às Secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de Saúde, de Educação, Cultura e Desporto e de Assistência Social.
- 4.2. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, para procedimento licitatório visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, contendo característica, quantidade e especificação admitidos neste Termo conforme descrição.
- 4.3. Planilha de itens e quantitativos;

LOTE 01			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade
01	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	220.000
02	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	120.000

- 4.4. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

5. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situada na Estrada Principal Vera Guarani S/N, bairro Palmital, no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 5.2. A não entrega dos itens no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 5.4. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 5.5. Todos os itens entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município.
- 5.6. Os itens que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin-PR.
- 5.6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin - Fone: (42) 3543-1464
E-mail: secretariadeobras@paulofrontin.pr.gov.br

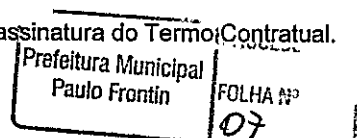
PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	06

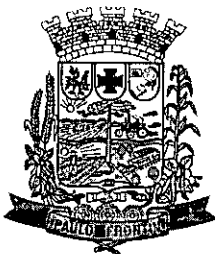


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.6.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.6.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - 5.7. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - 5.8. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
 - 5.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
 - 5.10. O Município de Paulo Frontin-PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
 - 5.11. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
 - 5.12. O fornecedor deverá entregar os itens de acordo com as especificações indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.
 - 5.13. Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. CONTROLE DA EXECUÇÃO
- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7. DOS VALORES
- 7.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo dos objetos a serem licitados, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
 - 7.2. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
8. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 8.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.
9. DIREITO DAS PARTES
- 9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:
 - a) Receber os itens nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
 - b) Rejeitar, todo ou em parte, os itens recebidos em desacordo com as condições descritas no contrato;
 - c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
 - d) Rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- a) Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações, prefixadas, e o fornecimento efetuado serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- b) Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- c) O fornecedor deverá entregar os itens de acordo com a marca indicada na proposta de preço, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas às especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;

IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

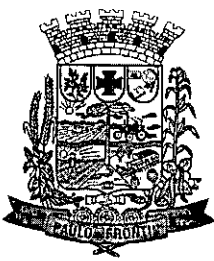
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

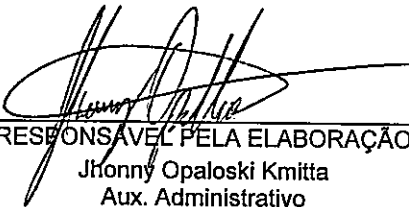
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Jhonny Opaloski Kmitta
Aux. Administrativo

De Acordo.

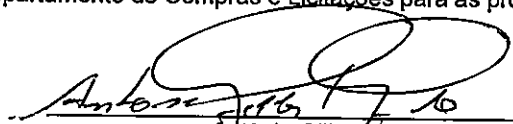

Rodrigo Gurski
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

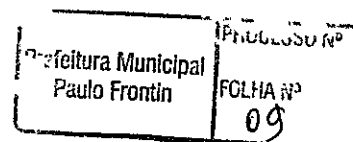

Cleoneia Fiamoncini
Secretário de Educação Cultura e Desporto


Ediane Maria Svidnicki
Secretário Municipal de Saúde


Cristiane Meyer
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.


Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ = 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2018.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por litro (1000ml) dos respectivos itens descritos abaixo:

Especificação	R\$ por litro.
ÓLEO DIESEL S-10	3,51
ÓLEO DIESEL S-500	3,42

Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

78695996/0001-94

CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR


Carimbo, CNPJ e Assinatura.

6124

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 10



Ravato Diesel

São Mateus do Sul, 07 de novembro de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PR.
Att. Dpto de Licitações.


Conforme solicitação de Vossa Senhoria, segue abaixo nossa proposta de preços para os itens abaixo a ser entregue em sua base na cidade de Paulo Frontin:

Item	Produto	Valor Unitário
01	Óleo Diesel S10	R\$ 3,30
02	Óleo Diesel S500	R\$ 3,25

O prazo de validade da proposta de preço é de 15 (quinze) dias contados a partir desta, salvo mudanças na legislação tributária, alterações de preço na refinaria, custo do biodiesel, custo do frete.

6318

Atenciosamente


Ravato Diesel Ltda.
Osmar de Castro Lemes

CNPJ
02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.
BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barboza, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
 CNPJ = 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 05 de novembro de 2018.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
 Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por litro (1000ml) dos respectivos itens descritos abaixo;

Especificação	R\$ por litro.
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,40
ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 3,30

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

13879

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

TRANSPORTADORA TABORDA LTDA
 78 175.734/0001-07

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin - Fone: (42) 3543-1464
 E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/11/2018 a 09/11/2018)

Número da Coleta: 171/2018 Data: 09/11/2018

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	DIESEL S-10	L		220.000,000	3,5100	772.200,00	Não
2	DIESEL 5-500	L		120.000,000	3,4100	409.200,00	Não
				Total do Fornecedor:		1.181.400,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

PROCESSO Nº
 VENCEU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 PAULO FRONTIN
 DATA Nº
 13

Fornecedor: 6918 - RAVATO DIESEL LTDA

1	DIESEL S-10	L		220.000,000	3,3000	726.000,00	Sim ***
2	DIESEL 5-500	L		120.000,000	3,2500	390.000,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		1.116.000,00	
				Total Itens Vencedores:		1.116.000,00	

Fornecedor: 13879 - TRANSPORTADORA TABORDA LTDA

1	DIESEL S-10	L		220.000,000	3,4000	748.000,00	Não
2	DIESEL 5-500	L		120.000,000	3,3000	396.000,00	Não
				Total do Fornecedor:		1.144.000,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		1.116.000,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Novembro de 2018.


Responsável pelo Setor Compras

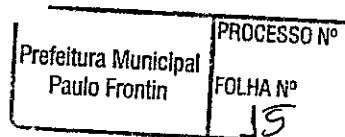
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 592/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 9 de Novembro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 168/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 465/2018

Nº Processo: 592/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de óleo diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas das secretarias de obras, educação, saúde e assistência social do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
555	000	02004	2044	3.3.90.30.01.03	R\$ 267.717,04
565	118	02004	2044	3.3.90.30.01.03	R\$ 244.811,37
570	119	02004	2044	3.3.90.30.01.03	R\$ 235.161,43
985	000	02005	2063	3.3.90.30.01.03	R\$ 30.000,00
990	935	02005	2063	3.3.90.30.01.03	R\$ 50.856,44
960	960	02005	2064	3.3.90.30.01.03	R\$ 55.999,35
1325	000	02007	1013	3.3.90.30.01.03	R\$ 70.989,91
90	000	02001	2078	3.3.90.30.01.03	R\$ 25.955,60
60	000	02001	2082	3.3.90.30.01.03	R\$ 38.297,32
210	000	02002	2069	3.3.90.30.01.03	R\$ 46.386,00
1275	504	02007	2041	3.3.90.30.01.03	R\$ 193.630,10
Valor sendo solicitado →					R\$ 1.146.400,00

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2018.

DOUGLAS INGEÇZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
Processo Licitação nº 586/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, representada pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **06 de dezembro de 2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 06 de dezembro de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital "Betha Auto Cotação", os quais são partes integrantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

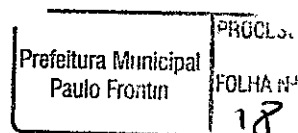
5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.30	1000	60/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.069.3390.30	1000	210/2018	MANUTENÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2.078.3390.30	1000	90/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.044.3390.30	1118	565/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.063.3390.30	1000	985/2018	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC
2.063.3390.30	1935	990/2018	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC
1.013.3390.30	1000	1325/2018	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
2.044.3390.30	1119	570/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1000	555/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.064.3390.30	1934	960/2018	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC
2.041.3390.30	1504	1275/2018	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

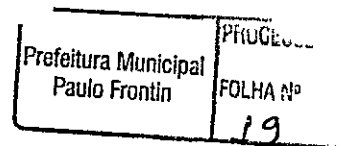
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- 9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

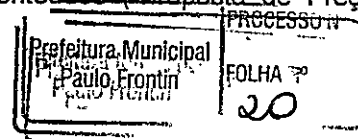
11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 21

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

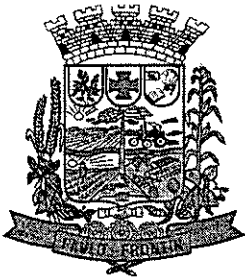
11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "11.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.isp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software “*Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

22

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexecutáveis.

l) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA nº 26
---------------------------------------	-----------------------------------

I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- VII) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes;
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

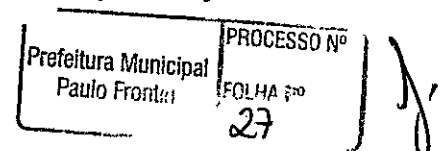
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 17.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

III) **No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.**

17.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
AP 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO



23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA nºº 31
---------------------------------------	--------------------------------

26.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

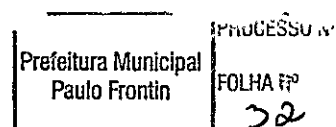
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

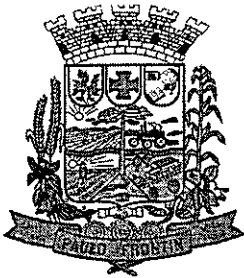
TX = Percentual da taxa anual = 6%

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

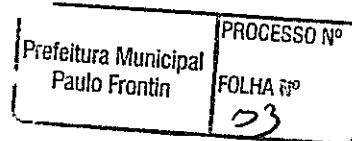
27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) adiar a data da sessão pública;

IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

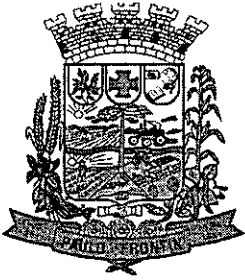
V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

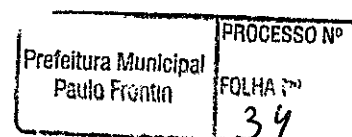
29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

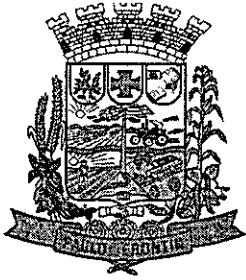
30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 13/11/2018.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018

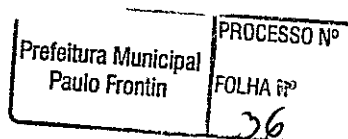
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 38



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 Processo Licitatório nº 586/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
- A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

4. OBJETO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40

5.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** visa suprir o atendimento da demanda por combustíveis pela frota de veículos do município, pelo período de 1 (um) ano, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

5.2. **As especificações técnicas dos bens:** consta no Anexo X – Planilha de quantitativos e custos unitários.

5.2.1. Os itens deverão atender no que for aplicável, a Resolução ANP nº 686/2017 - Altera a Resolução ANP nº 52/2010, que estabelece as especificações dos combustíveis aquaviários comercializados pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 50/2013 - estabelece as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, parte integrante desta Resolução, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 71/2011 - regulamenta a especificação do óleo diesel de referência para homologação de máquinas agrícolas e rodoviárias novas conforme fase MAR-I do PROCONVE, a qual consta no Regulamento Técnico ANP nº 9/2011, parte integrante desta Resolução; Resolução ANP Nº 40/2008 - estabelece a especificação do óleo diesel de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo diesel, em cumprimento da fase P-7 do Proconve.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

6.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

7.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes (9 lotes) possíveis e distintos.

7.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

7.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

7.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o **menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

7.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

7.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

7.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

7.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, conforme solicitação, mediante Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

8.2. Na hipótese da empresa CONTRATADA, não dispor de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no território do município de Paulo Frontin, Paraná, no momento da contratação, deverá entregar os itens em tanques de combustível a serem instalados no pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, situado na estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.

8.3. O transporte e o armazenamento do objeto até o pátio da SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, serão de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como também eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte ou armazenamento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

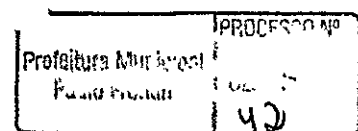
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decaência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
 - b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

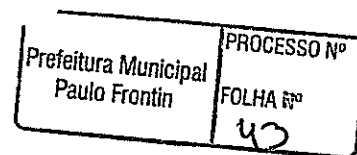
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


RODRIGO GURSKI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto


EDIANE MARIA SVIDNICKI

Secretária Municipal de Saúde


CRISTIANE MEYER

Secretária Municipal de Assistência Social e Família


STEFANO CÉLSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

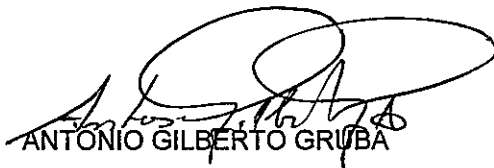
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

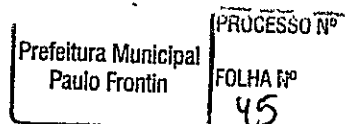
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.



ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 78/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item Total	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
------------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

PROCESSO Nº
PREFEITURA Nº
Paulo Frontin
42



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente-Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA nº
49

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	-------------------------------

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
---------------------------------------	-------------------------------

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

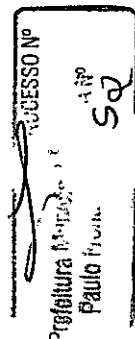
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

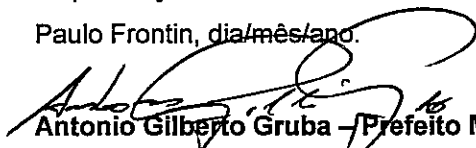
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.


Antonio Gilberto Gruba – Prefeito Municipal
Empresas Participantes CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------

f

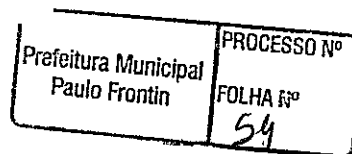


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 78/2018
Processo Licitatório n.º 586/2018
REGISTRO DE PREÇOS



TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018**, para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas das Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º .. /2018 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 55

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** para **Registro de Preços**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	56

13. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
52



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 78/2018

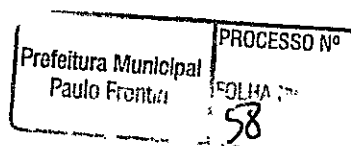
Processo Licitatório n.º 586/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial (SRP) n.º 78/2018
Processo Licitatório n.º 586/2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 59

~~Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.~~

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global

b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 60

J-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 78/2018

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	220.000,00	L		DIESEL S-10	3,40	748.000,00
2	120.000,00	L		DIESEL S-500	3,32	398.400,00
Total						1.146.400,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
61

1.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I - Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 220/2018

Processo nº. 592/2018

Pregão Presencial nº. 78/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido em pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, pelo **Sistema Registro de Preço**, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “aquisição de diesel S10 e S500, para uso dos veículos da frota do município, para atender as necessidades das Secretarias de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade,

conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual foi obtido o nº. 592/2018, do Pregão nº. 78/2018, na modalidade presencial, pelo Sistema Registro de Preço, devidamente protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e atuado, conforme fls. 01 a 63 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela(s) Secretaria(s) **Municipais de Assistência Social e Família, Educação Cultural e Desporto, Saúde e Obras, Transporte e Serviços Urbanos** de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 1 a 15 dos autos;

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela Secretaria de **Assistência Social e Família, Educação Cultural e Desporto, Saúde e Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), busca atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme fl. 06 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal **Antonio Gilberto Gruba** para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 15 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007 Fls. 06 a 09 e 39 a 44 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 45 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

2.7.1. Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem-se a inviabilidade de formato eletrônico.

2.7.2. O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12- Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

2.7.3. Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de

acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.7.4. Entendo assim que deverá ser certificado que não está sendo utilizado recurso federal ou estadual na presente licitação.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços nº. 171/2018, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), sem a identificação do servidor, como o responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 13 dos autos. **Regularize neste tocante o processo, identificando o servidor (e o cargo que ocupa) que realizou a cotação junto aos fornecedores.**

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, constante em fl. 16 dos autos;

2.10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 63 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 17 a 61 dos autos, incluindo o termo de contrato, termo de referência e a ata de registro de preço.

2.12. Assim entendo, desde que atendida as condicionantes previstas no item 2.7.4 (certificar a não utilização de recursos federais e

estaduais) e 2.8 (identificar o servidor responsável pela cotação de preço), o presente procedimento se encontrará formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 40, em item próprio (6 - classificação, dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas, em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 40, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado, fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto n.º. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV – Da Utilização do Sistema de Registro de Preço

4.1. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º à 6º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços, os quais de forma exemplificativa trazem as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preço.

4.3. Dessa forma, o órgão solicitante argumentou que haverá contratações frequentes, e ainda, não será possível prever previamente o quantitativo a ser demandado pela administração municipal para a adoção do Sistema de Registros de Preço, atendendo assim os incisos I e IV do art. 3º, Dec. 10/2013 de 25/02/2013, para justificar a utilização do Sistema Registro de Preço.

V - Da minuta do edital e seus anexos:

5.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

VI- Conclusão

6.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

6.3. E, por fim, alguns documentos (termo de referência) não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 1.146.400,00 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, e em jornal de grande circulação, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação da publicação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

**AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018**

Retifica-se a publicação efetuada no Jornal Diário Oficial da União, dia 27/11/2018, página 229, referente ao Aviso de Licitação do edital de Pregão Eletrônico nº 104/2018, passando a ter a nova redação no anexo I, item 5: SEMEADORA ADUBADORA NOVA, para culturas de inverno (Grãos Finos) com o mínimo 15 linhas, com comando hidráulico 3 pontos, com plataforma de operação, transmissão por rodas dentadas, disco para sementes desencontrado com o mínimo 15 polegadas, pneus novos e data de abertura prevista para 14 de dezembro de 2018 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

Retifica-se a publicação efetuada no Jornal Diário Oficial da União, dia 27/11/2018, página 229, referente ao Aviso de Licitação do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2018, passando a ter a nova redação no anexo I, item 4: SEMEADORA ADUBADORA NOVA, para culturas de inverno (Grãos Finos) com o mínimo 15 linhas, com comando hidráulico 3 pontos, com plataforma de operação, transmissão por rodas dentadas, disco para sementes desencontrado com o mínimo 15 polegadas, pneus novos e data de abertura prevista para 14 de dezembro de 2018 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Retifica-se a publicação efetuada no Jornal Diário Oficial Da União, dia 27/11/2018, página 229, referente ao Aviso de Licitação do edital de Pregão Eletrônico nº 106/2018, passando a ter a nova redação no anexo I, item 6: SEMEADORA ADUBADORA NOVA, para culturas de inverno (Grãos Finos) com o mínimo 15 linhas, com comando hidráulico 3 pontos, com plataforma de operação, transmissão por rodas dentadas, disco para sementes desencontrado com o mínimo 15 polegadas, pneus novos e data de abertura prevista para 14 de dezembro de 2018 às 11h00min. Publique-se.

Mangueirinha-PR 30 de novembro de 2018.
TÉIA ELIANA DUTRA VILELA
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2018-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação das Ruas Darci Terlecki e Raimundo Mloranza, perímetro urbano da sede do município, conforme Contrato de Repasse nº 863836/2017 - MCI/DADES/CAIXA. A pasta técnica com o Inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 05 de dezembro de 2018, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras-PR, 3 de dezembro de 2018.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, Comunica aos Interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente visando atender as Propostas nºs 09157.410000/1170-02 e 09157.410000/1170-06 firmadas com o Ministério da Saúde e o Município de Nova Santa Rosa-PR conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Data de abertura dos Envelopes: 17/12/2018. Horário da sessão: 08:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível aos Interessados, através do site www.novasantarosa.pr.gov.br, portal de cidadã, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 - Nova Santa Rosa - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Rosa-PR, 30 de novembro de 2018.
IVANETE DE PAULA LIMA NEIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 747946, TIPO: Menor Preço Total do Lote. DATA DA ABERTURA: 14/12/2018 HDRÁRIO: 09:00 HORAS. VALOR ESTIMADO: R\$ 125.093,70 (Cento e vinte e cinco mil, noventa e três reais e setenta centavos). ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 3 de dezembro de 2018.
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-50 destinados à utilização nos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 18/12/2018 e a Sessão Pública da licitação, com o consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaufrofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR 30 de novembro de 2018.
EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial:

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 871536/2018, processo nº 1056095-33, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, no âmbito do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de Dezembro de 2018, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, CEP 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.

INFORMAÇÕES: O Inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola-PR, 29 de novembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 13/2018**

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por Intermediário de agência de publicidade e propaganda, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: CLASSIFICAÇÃO - PONTUAÇÃO: 1ª - Trade Comunicação e Marketing SS Ltda - Pontuação Total 43,66; 2ª - Black Flag Web Publicidade Ltda - Pontuação Total 38,66; 3ª - Felipe Perelles Boscardin Me - Pontuação Total 15,33. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara-PR, 3 de dezembro de 2018.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO**

Inexigibilidade nº 18/2018 - Processo: 14.059/2018.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município.

Nesse sentido a comissão decidiu HABILITAR a Instituição Financeira BANCO BRADESCO S/A no cumprimento todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi APROVADA. Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal.

Piraquara-PR, 3 de dezembro de 2018.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018**

O Município de Planaltina do Paraná torna público o edital tipo menor preço por item. Recursos. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONVENIO MAPA CR 1061130-51 E VIGILÂNCIA SANITARIA. Objeto: Aquisição de 03 veículos 0(zero) km, tipo VAN, caminhão pipa e picape 4x4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 04/12/2018 às 08h29min. do dia 14/12/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min. às 10:29 horas do dia 14/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min. do dia 14/12/2018. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212).

Planaltina do Paraná-PR, 3 de dezembro de 2018.
ANDERSON AP. RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018
1ª Adendo**

O Município de Ponta Grossa - PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da lei 8.666/1993, informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 084/2018, que se realizará no dia 17 de dezembro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br). Pregão, na forma eletrônica para execução de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e limpeza de calha da água. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa-PR, 3 de dezembro de 2018.
ÂNGELA POMPEU
Secretária Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2018
1ª Adendo**

O Município de Ponta Grossa - PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da lei 8.666/1993, informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 335/2018, que se realizará no dia 18 de dezembro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br). Pregão, na forma eletrônica para aquisição de gás liquefeito de petróleo. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa-PR, 3 de dezembro de 2018.
ÂNGELA POMPEU
Secretária Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
78/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 78/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 destinados à utilização nos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 18/12/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 30/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AC533654

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2018. Edição 1645

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA DE CANOINHAS ANTECIPA R\$ 600 MIL PARA O HOSPITAL SANTA CRUZ

A decisão pelo repasse do aporte foi tomada pelo prefeito Beto Passos (PSD) na manhã de segunda-feira, 3. Segundo ele, foi feito um estudo e a prefeitura vai conseguir fazer o remanejamento de recursos para suprir as necessidades do hospital. Para isso, foi elaborado um projeto de lei que será enviado à Câmara. Dois projetos serão encaminhados ao Legislativo. Um pedirá autorização para o adiamento de R\$ 500 mil de recursos relativos à porta de entrada da rede de urgência e emergência e outro solicitará autorização para repasse de R\$ 100 mil de recursos para custeio de exames e procedimentos de média e alta complexidade. A ideia é remanejar recursos de serviços que não são de urgência para desafogar o hospital. O prefeito afirmou que estão contando que o governo cubra esse valor nos próximos meses. Se o Governo do Estado não cumprir, o prefeito garante que estarão mobilizando outros órgãos para garantir repasses de recursos ao município como emendas parlamentares, projetos junto ao Ministério da Saúde e parcerias.

ELEIÇÕES

Os eleitores que não compareceram ao local de votação no domingo de eleição, 28 de outubro, e não justificaram a ausência no segundo turno ainda podem regularizar a situação eleitoral até dezembro. Os que se ausentaram no segundo turno, o prazo vai até o dia 27. A justificativa pode ser feita mediante o preenchimento de um requerimento disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que deve ser entregue pessoalmente em qualquer Cartório Eleitoral ou enviado por via postal ao juiz da zona eleitoral na qual é inscrito. Além do formulário, o eleitor deve entregar documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento na votação. Pela internet, o eleitor pode justificar a ausência usando o Sistema Justifica nas páginas do TSE ou dos tribunais regionais. No formulário online, o eleitor deve informar seus dados pessoais, declarar o motivo da ausência e apresentar comprovante do impedimento para votar. O requerimento de justificativa gerará um código de protocolo que permite ao eleitor acompanhar o processo até a decisão final do juiz da zona eleitoral.

EM SÃO MATEUS DO SUL

Após período da fase de licitação e prazo recursal, o vice-prefeito de São Mateus do Sul, José Marcinlaci Stuski, que estava em exercício no lugar do prefeito Luiz Adyr, assinou e publicou em diário oficial do município a homologação e adjudicação do edital de concorrência nº 003/2018 que visa a construção da Rua do Mate e a cobertura da praça Nossa Senhora da Conceição. O prefeito municipal vai assinar o contrato e a empresa contratada tem 11 dias para o início das obras, que tem previsão de 300 dias de execução. A empresa responsável pela obra é a São-mateuense Flama Construções e Serviços Ltda., que ganhou o processo licitatório com o valor de R\$ 1.995.696,78. A obra refere-se a revitalização da Rua do Mate e cobertura da Praça Nossa Senhora da Conceição, perfazendo uma área de 3.110,97 m². Os recursos são provindos do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU) e do Serviço Social Autônomo (PARANACIDADE), que disponibilizam aos municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e Institucional dos municípios do Estado do Paraná. Segundo o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, os trabalhos da obra não interferiram as apresentações natalinas do Natal Ouro Verde programadas para acontecerem em frente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 33/2018.
Interessado: Secretária de Assistência Social
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 253/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: É objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a contratação de casa de apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades das crianças para a municipalidade Domicílio da Luz Ferreira, em virtude do mesmo se encontrar em situação de vulnerabilidade social. Favorecido: Lar dos velhinhos de Rio Azul, CNPJ: 79.261.731/0001-40
Valor Total R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 33/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Dotação orçamentária: 05.03.2.035.3.3.90.39
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente editado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 03 de Dezembro de 2018
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
FREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
PROCESSO Nº 183/2018
Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 125/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de transportes de passageiros (funcionários, atletas, municípios e outros), estadual ou interestadual, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: Bitur Transportadora Turística LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.579.854/0001-09, com o Valor Global de R\$ 310.400,00 (Trezentos e dez mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de transportes de passageiros (funcionários, atletas, municípios e outros), estadual ou interestadual, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): Bitur Transportadora Turística LTDA - Valor Global de R\$ 310.400,00 (Trezentos e dez mil e quatrocentos reais). Termo de Contrato nº 284/2018 - Sequência nº 4914, itens nº 01 e nº 02.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 03 de dezembro de 2018
Hilton Santin Roveda
Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
ADITIVO Nº 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA LIPINSKI & LIPINSKI LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.937.315/0001-57 - 1 - As partes acima qualificadas firmaram em 07 de fevereiro de 2018 o contrato de Fornecedor de Combustíveis nº 14/2018 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 09/2018, modalidade Inexigibilidade nº 01/2018, cujo objeto é: Fornecedor de combustível tipo gasolina comum, e óleo diesel comum para atender a demanda da frota municipal no ano de 2018. - 2 - Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como para as demais Secretarias Usuárias, e em razão do interesse público, da manutenção vultosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre as contratantes, resolvem alterar a Cláusula Terceira, passando a prevalecer o seguinte: - 2.1. - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser pago pelo fornecimento de Gasolina Comum que era R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), passando para R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor do saldo reduzido em R\$ 2.001,99 (dois mil, um real e noventa e nove centavos), vinculado ao saldo de 10.009,932 Litros, conforme relatório em anexo, e Óleo Diesel comum que era R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), passando para R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor do saldo reduzido em R\$ 4.765,12 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), vinculado ao saldo de 23.625,594 Litros, conforme relatório em anexo. - 4 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória, em 04 de dezembro de 2018.
KURT NIELSEN JUNIOR - Prefeito Municipal
Contratante
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA
CNPJ/MF: 78.937.315/0001-57
Contratada

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC



- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2018
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma porta em blindex incolor 10mm, vidro temperado, 4 folhas e adicional fixo superior, com esquadria branca, assessorios brancos, instalada na sede da Farmácia Básica Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Até 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018, a licitação ora agendada para sua realização, na forma presencial, em horário determinado para abertura e análise das propostas, verificou-se que nenhum proponente se apresentou para concorrer ao certame, fato que levou o Pregoeiro a declarar a Licitação "DESERTA". União da Vitória 04 de dezembro de 2018.
Paulo Marcelo Scheid - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 78/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 destinados à utilização nos veículos pertencentes à frota do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 18/12/2018 e a Sessão Pública da Licitação, com a subsequente abertura dos envelopes de Pregão e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min.
Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaolofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 30/11/2018.
Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 273/2018 - ALTERADO
Ratificação de Edital de Pregão Presencial 180/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de dezembro de 2018 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 04 de dezembro de 2018.
Euseu Mbach.
Prefeito Municipal.

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB
1º TERMO DE ADITIVO DE 2018 (R\$) DO CONTRATO Nº 7/2018 (73)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 01/2018
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATADO: ANGELO GERALDINO RODRIGUES.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua José Batista da Silva, nº 117, Bom Jesus, União da Vitória - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 7/2018 (73) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 18/11/2018 e a terminar em 17/05/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 7/2018 (73) o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a vigência de 06 (seis) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 14 de novembro de 2018.

Magbri Brittes & Cia Ltda
CNPJ 81.648.404/0001-98
CRC PR 1349

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
Rua D. Pedro II, 74 Centro
84600-000 União da Vitória PR
Telefone: 42 3522-3744
magbri@magbri.com.br

CREDENCIAMENTO



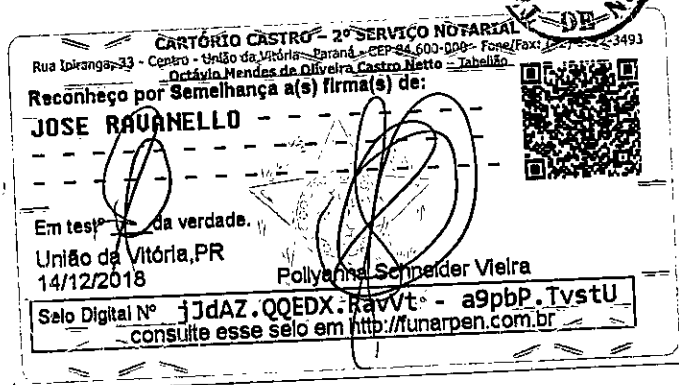
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) FLÁVIA DANHELUK, portador do RG n.º 87948048 e inscrito no CPF sob o n.º 058.646.599-59 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2018.



JOSÉ RAVANELLO
CPF: 057.306.009-68

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR – CEP:
84.600-000
(42) 3524-4887 (42)3524-2551



Fora das envelopes.



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018

Processo Licitatório nº 586/2018

DECLARAÇÃO

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, sediada na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2018.

2º TABELÃO

JOSÉ RAVANELLO
CPF: 057.306.009-68



78695996/0001-94
CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
 Adv. Mônica de Oliveira Castro Netto - Tabelaço

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

JOSE RAVANELLO

Em test. da verdade.

União da Vitória, PR
14/12/2018

Polyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº UJdAZ.QQEDX.Y7vvt - a9LbP.wTsFm
consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR – CEP:
84.600-000
(42) 3524-4887 (42)3524-2551

Handwritten signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: B. 794.804/8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/08/1999

NOME: FLAVIA DANHELUK

PAIS: BRASIL

MATERIA DE: PORTO VITORIA/PR

COMARCA: UNIAO VICTORIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 07/12/1987

CPF: 058.646.599-59

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

058.646.599-59

FLAVIA DANHELUK

07/12/1987

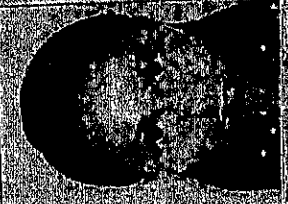



CARTÃO DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Handwritten Name: FLAVIA DANHELUK]

[Handwritten initials/signature]

REGISTRO GERAL 8.794.804-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/1999

NOME **FLAVIA DANHELUK**

FILIAÇÃO **LUIZ CARLOS DANHELUK
DVIDIA SILVES DANHELUK**

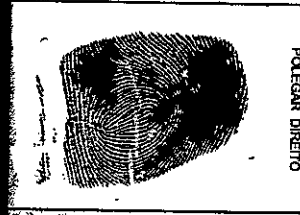
NATURALIDADE **PORTO VITÓRIA/PR** DATA DE NASCIMENTO **07/02/1987**

DOCORIGEM **COMARCA-UNIAO VITÓRIA/PR, PORTO UNIAO**
C.NASC-1409, LIVRO-5A, FOLHA-61Y

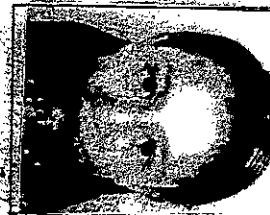
CPF **GERMÃO DO NASCIMENTO PRHO**

CURTELERA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Flavia Danheluk

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 18/12/18

[Handwritten Signature]

 a / Assinatura

[Handwritten Signature]

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 11

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná; e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, esquina com Rua Mário Pohl, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.695.996/0001-94, com seu contrato social

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 11

registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330 por despacho em sessão de 07 de janeiro de 2005, **RESOLVEM** alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registramos com pesar o falecimento do Sr. **Oscar Ravello**, acima qualificado, ocorrido no dia 09 de julho de 2.018, homem exemplar, íntegro e empreendedor, reconhecido e respeitado não apenas por sua atuação empresarial, por seu espírito de trabalho e enorme capacidade de realização, mas igualmente pelas qualidades pessoais com que conduzia suas relações familiares, de amizade e de negócios, conquistando irrestrito apreço e admiração dentre seus pares, além da permanente e constante busca em transmitir aos seus, os princípios de justiça e harmonia familiar que nortearam por toda sua existência, e pelo que será sempre lembrado, conforme Certidão de Óbito, lavrada no Registro Civil de Pessoas Naturais de União da Vitória, Paraná, sob matrícula 084160 01 55 2018 4 00044 018 0013238 54 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do falecimento do Sr. **Oscar Ravello**, a Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, vem representá-lo na qualidade de cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do falecimento do Sr. **Oscar Ravello**, a administração da sociedade passa a ser exercida **individualmente e exclusivamente** pelo administrador não sócio Sr. **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 11

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete isoladamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.965.996/0001-94 - NIRE 41200612330

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravello, brasileiro, maior,**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

JR
[assinatura]



[assinatura]
[assinatura]

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 11

empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná; e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.695.996/0001-94, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330 por despacho em sessão de 07 de janeiro de 2005, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 11

da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, em União da Vitória/PR.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a atividade de transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, mistura de óleo diesel/biodiesel, óleos de combustíveis, querosene, óleos lubrificantes e graxas; e transporte rodoviário de combustíveis e produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social integralmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais), dividido em 701.400 (setecentas e uma mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
TOTAL	701.400	701.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 11

de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida individualmente e exclusivamente pelo administrador não sócio Sr. **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete isoladamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 90612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 11

companhias distribuidores de combustíveis.

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

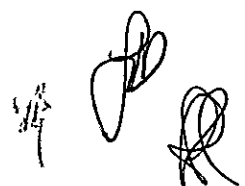
CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no *caput* desta



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 06612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 11

cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

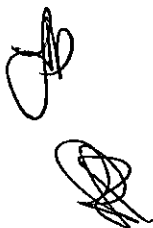
Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a conseqüente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 11

qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cuius*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085.



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2018.

[Assinatura] **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

José Ravello

[Assinatura] **Espólio de Oscar Ravello**

[Assinatura] **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

José Ravello

[Assinatura] **Espólio de Oscar Ravello**

Administrador "não sócio":

[Assinatura]
JOSÉ RAVANELLO

Visto do Advogado:

[Assinatura]
Bruno Luiz Risetto
OAB/PR : 57.764

Testemunhas:

[Assinatura]
1. *[Assinatura]* **Marcia Francisca Rizzotto de Mattos**
RG nº. 5.742.245.9

[Assinatura]
2. *[Assinatura]* **Stacia Danheluk**
RG nº. 8.794.804-8

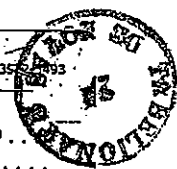


ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/08/2018 SOB NÚMERO: 20183985206 Protocolo: 18/398520-6, DE 09/08/2018 Empresa: 41 2 0061233 0 CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	<i>[Assinatura]</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
--	--	--

[Assinatura]

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Imbuizinho, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP-84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522.7893
Océlio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
JOSE RAVANELLO, JULIA SALVATTI RAVANELLO

Em testemunho da verdade. União da Vitória - PR, 06/08/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº U3oUX.ydDDX.ZOvVQ Pn8bP.ZxjXM
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 78/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2018

DECLARAÇÃO

RAVATO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **02.578.240/0001-01**, sediada na Rodovia BR 476, Km 279, nº 560 – São Mateus do Sul, Paraná, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

São Mateus do Sul, Pr, 18 de dezembro de 2018.

Franciele Nelise Degani
Gerente Executiva

RG 6.784.638-9 SSP/PR CPF 026.681.929-00

CNPJ
02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.
BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

BR 476, km 144, Nº 560, – 83.900-000 – São Mateus do Sul-PR
E-mail: ravato@ravato.com.br
Fone: (42) 3520 2100



RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01

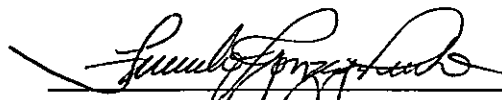
AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 78/2018
Processo Licitatório nº 586/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o *Srta. Franciele Nelise Degani*, portadora do RG **6.784.638-9** SSP-PR e inscrito no CPF sob nº **026.681.929-00** para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo a mesma formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

São Mateus do Sul, Pr, 17 de dezembro de 2018.


Fernando Gonzaga Pinto
RG 5.138.243-9 SSP-PR

← TABELIONATO
 SÃO MATEUS DO SUL - PR

CNPJ
02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA

BR 476 Km 279 - Rodovia do
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

BR 476, km 144, Nº 560, 83.900-000 – São Mateus do Sul-PR

E-mail: ravato@ravato.com.br

Fone: (42) 3520 2100

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
Tabellis Designada Portaria 024/2018
Comarca de São Mateus do Sul PR

Reconheço as firma por SEMELHANÇA de:
 100184451 - FERRANDO GONZAGA PINTO que assina por RAVATO DIESEL LTDA CP. 8421 DO 12/DO CS.....
 Emol. R\$5.62, Selo R\$11,80
 Em testemunho _____ da verdade
 S. MATEUS DO SUL, 17/12/2018
 021-LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI-TABELIA
 DESI...
 FUN...
 UNMZI...
 Consulte esse selo em <http://www.ravato.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Tenente Max Wolff Filho, 355 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
 Fone: (42) 3520 2100
 Lizoni Aparecida Vidal Gralaki - Tabellis Designada

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391747 6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1) ALCEU RAVANELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná; 2) RONALDO GONZAGA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná; 3) FERNANDO GONZAGA PINTO, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada RAVATO DIESEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, com sede na Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP 83.930-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0391747 6 em sessão de 03/09/1998 e última alteração contratual arquivada sob nº 20144713691 em 21/08/2014, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, re-ratificar a 11ª (décima-primeira) alteração contratual da sociedade, bem como alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A 11ª (décima primeira) Alteração Contratual da Sociedade, arquivada em 21/08/2014 sob nº 20144713691, contém erro material em sua Cláusula Primeira e no Preâmbulo da Consolidação, no que tange à descrição do endereço sede da Sociedade. Assim, aonde consta o endereço da matriz como: Rodovia BR 476/PR, nº 560, KM 279, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.930-000, o correto é constar: Rodovia BR 476/PR, nº 560, KM 279, CEP. 83.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, ingressam na sociedade: A) RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.612.184/0001-80, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0738420 1 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20135216583 em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

RAVATO DIESEL LTDA.
CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391747 6
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20/09/2013, neste ato representada por seu administrador ALCEU RAVANELLO, acima qualificado; e B) PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.018/0001-31, com sede na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0585530 3 em sessão de 16/01/2007 e última alteração contratual arquivada sob nº 20133589617 em 04/07/2013, neste ato representada por seus administradores RONALDO GONZAGA PINTO e FERNANDO GONZAGA PINTO, acima qualificados.

Parágrafo Único: As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assumem o ativo e passivo, na proporção de suas respectivas participações, ficando sub-rogadas, desta forma, nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ALCEU RAVANELLO, já qualificado, que detém na Sociedade 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas, representando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio RONALDO GONZAGA PINTO, já qualificado, que detém na sociedade 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, representando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio FERNANDO GONZAGA PINTO, já qualificado, que detém na sociedade 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, representando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada.

Parágrafo Único: Os sócios ALCEU RAVANELLO, RONALDO GONZAGA PINTO e FERNANDO GONZAGA PINTO, que ora se retiram da sociedade, declaram não ter a reclamar a qualquer título ou pretexto, em relação às quotas de Capital ora transferidas,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 039.1747 6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

razão pela qual outorgam, à sociedade e aos demais sócios, plena, geral e rasa quitação de seus haveres.

CLÁUSULA SEXTA: Desta forma, face às alterações havidas, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500.000	1.500.000,00
PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social se encontra totalmente integralizado.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de Administradores "não sócios" dependerá da aprovação de todos os sócios, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios", atuando privativa e isoladamente pelos Srs. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damascó Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Matheus do Sul, Paraná; 2) **RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PRI56573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412.0391747 6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná; 3) **FERNANDO GONZAGA PINTO**, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos, ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas e demais disposições que não colidirem com a presente alteração permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade:

RAVATO DIESEL LTDA

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE: 412.0391747 6

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A) RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.612.184/0001-80, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391747 6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0738420 1 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20135216583 em 20/09/2013; neste ato representada por seu administrador ALCEU RAVANELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damasco Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná; e B) PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.018/0001-31, com sede na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 412 0585530 3 em sessão de 16/01/2007 e última alteração contratual arquivada sob nº 20133589617 em 04/07/2013, neste ato representada por seus administradores RONALDO GONZAGA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná e FERNANDO GONZAGA PINTO, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária RAVATO DIESEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0001-01, com sede na Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 412 0391747 6 em sessão de 03/09/1998 e última alteração contratual arquivada sob nº 20144713691 em 21/08/2014, RESOLVEM através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se RAVATO DIESEL LTDA., e será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/02 – Código Civil e, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 8.934/94 e Lei 9.457/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.emprazafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RAVATO DIESEL LTDA.
CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391747 6
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em São Mateus do Sul, PR, na Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP 83.900-000, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: Filial I: Iniciada suas atividades em 06/09/2012, por tempo indeterminado, situada na Rodovia SC 303, KM 06, nº 4.851, Barra Grande, Três Barras, Santa Catarina, CEP: 89.490-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 429 0098538 5, em sessão de 06/09/2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0004-46, com capital social destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seu objeto as atividades idênticas à matriz.

Parágrafo Segundo: Filial II: Iniciada suas atividades em 19/05/2009, por tempo indeterminado, situada na Rua João Bettega, nº 2.873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419 0109472 6, em sessão de 19/05/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.578.240/0002-84, com capital social destacado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e seu objeto social as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as atividades de transportador rodoviário, revendedor e retalhista de óleo diesel, querosene e óleo combustível, lubrificantes e graxas, peças e acessórios e transportes rodoviários a granel de derivados de petróleo para fins energéticos e outras cargas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas em 03/06/1998.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500.000	1.500.000,00
PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412.03917476

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por administradores "não sócios", desde que designados por sócios que detenham 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios", atuando privativa e isoladamente os Srs. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Bituruna, Paraná, no dia 25/09/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.275.089-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 222, Centro, CEP 83.900-000, São Matheus do Sul, Paraná; **2) RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Curitiba, Paraná, no dia 31/07/1976, portador da Cédula de Identidade nº 5.659.629-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná; **3) FERNANDO GONZAGA PINTO**, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, nascido em Guarapuava, Paraná, no dia 28/09/1973, portador da Cédula de Identidade nº 5.138.243-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.777.779-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, São Braz, CEP 82.015-620, Curitiba, Paraná, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único: Pelo exercício de gestão, os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391747 6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos proporcionalmente ao número de quotas ou em valores e percentuais a serem determinados de comum acordo pelos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ao final de cada exercício ou a qualquer tempo mediante a aprovação em Assembleia Geral convocada com essa finalidade, ou ainda, permanecerem como reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

RAVATO DIESEL LTDA.
CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412.0391747 6
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representarem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio quotista pode ser representado pelo outro sócio quotista ou por procurador, mediante exibição e entrega à sociedade, do competente instrumento público de mandato, nas deliberações sociais, mesmo que estas determinem toda e qualquer modificação do contrato social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do *de cuius* e aos sócios supérstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes de acordo com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento de apuração de haveres será realizado nos casos em que a Sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RAVATO DIESEL LTDA.
CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391747 6
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do § 3º do art. 1.152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Sul/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

São Mateus do Sul/PR, 29 de Setembro de 2.015.

Sócios retirantes:


ALCEU RAVANELLO


RONALDO GONZAGA PINTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RAVATO DIESEL LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.578.240/0001-01 - NIRE 412 0391.747 6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


FERNANDO GONZAGA PINTO

Sócias Ingressantes:


RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Alceu Ravanello


PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Ronaldo Gonzaga Pinto

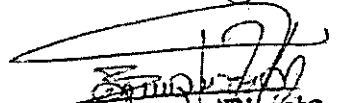

Fernando Gonzaga Pinto

Administradores Não Sócios:



ALCEU RAVANELLO

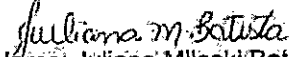

FERNANDO GONZAGA PINTO

Visto do Advogado:


Bruno Luiz Risseto
OAB/PR.: 57.764

Testemunhas:


1. Nome: Josimeri Drobniieski Mendes
CPF: 024.410.079-98


2. Nome: Juliana Milleski Batista
CPF: 052.129.809-17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156573504. NIRE: 41203917476.
RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
 Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notas@schramm@uol.com.br

Reconheço as firmas de:
 [0001314]-ALCEU RAVANELLO.....
 pela forma VERDADEIRA.
 Emol: R\$6,99; Selo R\$ 0,69
 Em testemunho _____ da verdade.
 S.MATEUS DO SUL, 30/09/2015

013-ROBERTA TOPPEL DE PAULI-ESCREVENTE
 FUNARPEN-SELO DIGITAL
 doFic.: 979E3.; ih0N0 - bd52z - NIAS



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
 Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notas@schramm@uol.com.br

Reconheço as firmas de:
 [0018445]-FERNANDO GONZAGA PIRTO.....
 [0018445]-RONALDO GONZAGA PIRTO.....
 pela forma VERDADEIRA.
 Emol: R\$13,98; Selo R\$ 0,69
 Em testemunho _____ da verdade.
 S.MATEUS DO SUL, 30/09/2015

013-ROBERTA TOPPEL DE PAULI-ESCREVENTE
 FUNARPEN-SELO DIGITAL
 doFic.: 97mE3.; wj4y - LBCXy; xNAD

Roberta Toppel de Pauli
 Escrevente
 Matrícula 312412
 São Mateus do Sul - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 13:26 SOB Nº 20156573504.
 PROTOCOLO: 156573504 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156573504. NIRE: 41203917476.
 RAVATO DIESEL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTeira/NACIONAL DE HABILITACO

VALIA POR 1000
DENTRO DO NACIONAL
1376940821

VALIA POR 1000
DENTRO DO NACIONAL
1375940821

DETRAN-PR (PARAN)

FICANCIA DA UNICO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia / /

Nome / Assinatura

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

ENVVELOPE

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 78/2018 - PR**

Processo Administrativo: 592/2018
Processo Licitatório: 586/2018
Data do Processo: 13/11/2018

Folha: 1/1

Fornecedor: Ceres Com. e Transp. de Derivados de Petróleo Ltda
Endereço: Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 - Bairro: São Joaquim
Cidade: União da Vitória UF: PR CEP: 84605-168
CNPJ: 78.695.996/0001-94 Inscrição Estadual: 30102531-94
Telefone: 4231354500 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	220.000,00	L	DIESEL S-10	3,40	Petrobrás	0,0000	3,40	748.000,00
2	120.000,00	L	DIESEL 5-500	3,32	Petrobrás	0,0000	3,32	398.400,00

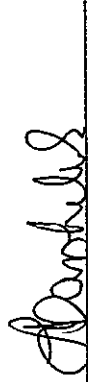
Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 1.146.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (um milhão cento e quarenta e seis mil quatrocentos reais)

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2018



Flávia Danheluk
Gerente



ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 78/2018 - PR**

Processo Administrativo: 592/2018
Processo Licitatório: 586/2018
Data do Processo: 13/11/2018

Folha: 1/1

Fornecedor: **Ravato Diesel Ltda**
Endereço: BR 476, KM 279, nº 560 - Bairro: Loteamento São Joaçu
Cidade: São Mateus do Sul UF: PR CEP: 83900-000
CNPJ: 02.578.240/0001-01 Inscrição Estadual: 9016113138
Telefone: 4235202101 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	220.000,00	L	DIESEL S-10	3,40	PETROBRÁS	0,0000	3,40	748.000,00
2	120.000,00	L	DIESEL 5-500	3,32	PETROBRAS	0,0000	3,32	398.400,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, empréstimos gratuitos dos tanques, bombas aferidas pelo Inmetro, e, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.


Total Geral:

1.146.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (hum milhão cento e quarenta e seis mil quatrocentos reais)

São Mateus do Sul, 17 de Dezembro de 2018


Franciele Nelise Degani
Gerente Executiva

CNPJ

02.578.240/0001-01
RAVATO DIESEL LTDA.

BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto
CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná



RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01

AO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Fornecedor: RAVATO DIESEL LTDA		Insc. Estadual: 90.161.131-98
CNPJ: 02.578.240/0001-01		Bairro: São Joaquim
Endereço: Rodovia BR 476 - km 279 - nº 560		Estado: Paraná
CEP: 83.900-000	Cidade: São Mateus do Sul	email: osmar@ravato.com.br
Telefone: 42 3520-2100	Fax: 3520-2101	Conta Corrente: 5500-X
Banco: Banco do Brasil	Agência: 4121-1	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ÓLEO DIESEL B S10 e de ÓLEO DIESEL B S500, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid	Produto/especificação	Marca	Vlr Unit. Proposto	Vlr Total Proposto
01	220.000	LITROS	Óleo diesel B S10	Petrobrás	3,40	748.000,00
02	120.000	LITROS	Óleo diesel B S500	Petrobrás	3,32	398.400,00
TOTAL						1.146.400,00

Valor total proposto por extenso: "Um milhão, cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais"

Nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, empréstimos gratuitos dos tanques, bombas aferidas pelo Inmetro, e, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

São Mateus do Sul, 18 de dezembro de 2018.	CNPJ 02.578.240/0001-01 RAVATO DIESEL LTDA. BR 476 Km 279 - Rodovia do Xisto CEP 83900-000	 Franciele Nelise Degani Gerente Executiva RG: 6.784.638-9 CPF: 026.681.929-00
--	---	--

São Mateus do Sul - Paraná
BR 476, km 279, Nº 560 - 83.900-000 - São Mateus do Sul-PR
E-mail: osmar@ravato.com.br
Fone: (42) 3520 2100

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.695.996/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/1985
NOME EMPRESARIAL CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO FERNANDES LUIZ	NÚMERO 685	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3744		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2018** às **10:32:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 78.695.996/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:08 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **5FAE.9956.080B.34FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78695996/0001-94
Razão Social: CERES COM E TRANSP DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO F LUIZ S/N ESQ RUA MARIO POHL / SAO JOAQUIM /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120705312932359826

Informação obtida em 11/12/2018, às 15:57:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.695.996/0001-94
Certidão n°: 164265601/2018
Expedição: 11/12/2018, às 16:01:59
Validade: 08/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.695.996/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
12/12/2018 - 10 37 35**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual 30102531-94 **Inscrição CNPJ** 78.695.996/0001-94
Nome Empresarial Ceres com e Transp de Derivados de Petroleo Ltda
Endereço Rua Francisco Fernandes Luis, 685. Sao Joaquim
84600-000 - Uniao da Vitoria - PR
Telefone (42)3524-4887
E-mail NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal 4681-8/02 - Comercio Atacadista de Combustiveis Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)
Características do Estabelecimento Unidade Não Cadastrada
Formas de Atuação
Início das Atividades 01/1985
Código SRP Atual: 1.1011.112 - Desde 08/2015
Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 01/1985
Regime Pagamento Atual: 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019210711-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.695.996/0001-94
Nome: **CERES COM E TRANSP DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 78695996000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA
Endereço: Rua DR. FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685 - Bairro SAO JOAQUIM - CEP 84.607-000

Código de Controle

CW161K8CIJISH2T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 12 de Dezembro de 2018



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0061233-0	CNPJ 78.695.996/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/01/1985	Data de Início de Atividade 02/01/1985
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685, S JOAQUIM, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, MISTURA DE OLEO DIESEL/BIODIESEL, ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, QUEROSENE, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 701.400,00 (SETECENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 701.400,00 (SETECENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A 10.662.833/0001-71	350.700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A 10.662.861/0001-99	350.700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOSE RAVANELLO 057.306.009-88	0,00	REPRESENTANTE	Administrador XXXXXXXXXX
ESPÓLIO OSCAR RAVANELLO 353.065.489-20	0,00	REPRESENTANTE	XXXXXXXXXX
JULIA SALVATTI RAVANELLO 339.596.769-72	0,00	REPRESENTANTE	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF JOSE RAVANELLO 057.306.009-88			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/08/2018	Número: 20183985206	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

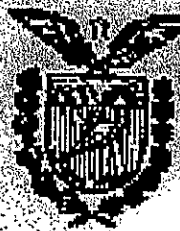
UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 11 de dezembro de 2018

18/735943-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: 42 3523-1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Distribuição Cível (adendo 1C do CNGCJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNGCJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **CÉRES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ Nº 78.695.996/0001-94.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNGCJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5C do CNGCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNGCJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNGCJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNGCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNGCJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze dias do Mês de outubro de Dois Mil e Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 15 de outubro de 2018.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulada ao ofício do Contador Público
Avaliador do Departamento Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 140/2012
Distribuidora Judicial Designada



BALANÇO

PATRIMONIAL

2017

Empresa: **Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda**

CNPJ/MF: **78.695.996/0001-94**

I.E.: **30102531-94 PR**

JUNTA COMERCIAL: **41200612330** arquivado em **07/01/1985**

Endereço: **Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR**

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017

	NOTA	2017	2016
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixas e equivalentes de caixa	5	1.294.122,71	778.541,53
Investimentos financeiros de curto prazo	6	-	218,03
Contas a receber	7	4.436.188,56	4.205.236,90
Estoques	8	293.908,33	316.750,17
Impostos a recuperar	9	608.724,37	604.488,78
Outras contas a receber	10	65.077,43	71.404,75
TOTAL DOS ATIVOS CIRCULANTES		6.698.021,40	5.976.640,16
ATIVOS NÃO CIRCULANTES			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Demais créditos		615.650,60	615.903,38
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		615.650,60	615.903,38
INVESTIMENTOS			
IMOBILIZADO	12	1.078.615,62	923.317,50
(-) Depreciações	3.09	6.650.833,31	6.719.566,83
	3.09	-3.716.514,02	-3.553.436,13
		-	-
TOTAL DOS ATIVOS NÃO CIRCULANTES		4.628.585,51	4.705.351,58
TOTAL DOS ATIVOS		11.326.606,91	10.681.991,74

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017 que perfaz para o ATIVO e PASSIVO o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em (Onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais, noventa e um centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Nome: **JOSÉ RAVANELLO**

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 /PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94 NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017

	NOTA	2017	2016
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	3.11	898.507,31	2.358.896,29
Obrigações sociais e trabalhistas	14	309.510,63	343.674,26
Empréstimos e financiamentos	15	15.019,13	15.019,13
Imposto de renda e contribuição social a pagar		65.090,69	-
Obrigações Tributárias	16	79.688,34	83.176,12
Outras contas a pagar	17	351.546,95	448.173,64
TOTAL DOS PASSIVOS CIRCULANTES		1.719.363,05	3.248.939,44
PASSIVOS NÃO CIRCULANTES			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos e financiamentos	18	266.512,86	435.721,31
Provisões		-	-
Contingências		-	-
TOTAL DOS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES		266.512,86	435.721,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		701.400,00	701.400,00
RESERVAS DE LUCROS		5.788.934,86	5.788.934,86
AJUSTES DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		0,00	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		206.996,13	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.643.400,01	506.996,13
TOTAL DOS PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.340.731,00	6.997.330,99
TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.326.606,91	10.681.991,74

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2017 que perfaz para o ATIVO e PASSIVO o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em (Onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais, noventa e um centavos)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 /PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

	NOTA	2017	2016
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Receita Líquida	3.15	91.993.533,98	96.127.216,86
Custo das mercadorias vendidas		-83.565.190,00	-89.373.521,92
LUCRO BRUTO		8.428.343,98	6.753.694,94
DESPESAS OPERACIONAIS			
Vendas e custo de transporte		-2.426.170,43	-2.670.435,29
Despesas com pessoal e encargos		-2.271.655,76	-2.360.932,07
Generais administrativas		-950.058,65	-1.054.152,39
Outras despesas		-60.867,77	-50.783,10
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS			
Demais receitas operacionais		138.268,24	134.749,14
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS			
Resultados não operacionais		191.629,43	-338,52
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		3.049.489,04	751.802,71
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras		1.096.124,24	418.530,37
Despesas financeiras		-200.379,09	-419.316,98
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		3.945.234,19	751.016,10
Imposto de renda		-944.573,47	-176.428,52
Contribuição sobre o lucro líquido		-357.260,71	-67.591,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.643.400,01	506.996,13

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO em 31/12/2017
que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em
(Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos Reais e Um Centavo)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017


Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 /PR

CPF: 057.306.009-68


SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total
Saldo inicial em	01/01/2017	701.400,00	5.788.934,86	506.996,13	6.997.330,99
(+) Capital social a integralizar		-	-	-	-
(+) Reservas de lucros			206.996,13	-206.996,13	-
(-) Distribuição de lucros			-300.000,00		-300.000,00
(+) Lucro líquido do exercício				2.643.400,01	2.643.400,01
Saldo final em	31/12/2017	701.400,00	5.695.930,99	2.943.400,01	9.340.731,00

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTR DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em 31/12/2017 que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em (Nove Milhões Trezentos e Quarenta Mil Setecentos e Trinta e Um Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2017	2016
(=) Resultado Líquido do período	2.643.400,01	506.996,13
(+) Outros Resultado Abrangentes	0,00	-0,00
Variação de Reserva de Reavaliação	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
(+) Result. Abrangentes de Empresas Investidas	0,00	0,00
(=) Resultado ABRANGENTE do período	2.643.400,01	506.996,13

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTR DO RESULTADO ABRANGENTE em 31/12/2017 que perfaz para o exercício o valor representado em moeda corrente deste país (R\$) em (Dois Milhões Seiscientos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos Reais e Um Centavo)

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 /PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

2017**2016****DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (método INDIRETO)**

	2.643.400,01	506.996,13
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro das atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	493.016,22	555.479,16
Valor residual do imobilizado baixado	229.375,35	0,00
Outros	0,00	0,00
Aumento/Redução dos <u>ativos</u>		
Contas a receber	230.951,66	-277.837,79
Estoques	-22.841,84	-308.269,08
Depósitos judiciais	0,00	0,00
Impostos a recuperar	4.235,59	58.459,23
Outros ativos	-6.798,13	-287.973,39
Aumento/Redução dos <u>passivos</u>		
Fornecedores	-1.460.388,98	-265.355,88
Obrigações sociais e trabalhistas	-34.163,63	61.709,35
Impostos a recolher	61.602,91	32.344,60
Juros sobre empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros passivos	-396.626,69	342.373,64
Caixa gerado pelas atividades operacionais	-1.312.732,10	1.542.171,90
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos a curto prazo	155.298,12	164.339,89
Aquisição de imobilizado	490.580,16	647.657,16
Aquisição de intangíveis	0,00	
Caixa gerado pelas atividades de Investimento	645.878,28	811.997,05
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captações	182.798,45	1.806.097,19
Amortizações	352.006,90	3.021.721,32
Caixa gerado pelas atividades de financiamento	-169.208,45	-1.215.624,13
Saldo de caixa e equivalente de caixa		
No início do exercício	778.541,53	756.994,68
No final do exercício	1.294.122,71	778.541,53
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	-515.581,18	-21.546,85

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 /PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

[1] CONTEÚDO OPERACIONAL

A empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda , inscrita no CNPJ 78.695.996/0001-94 , registrada na JUCEPAR 07/01/1985, sob nº 41200612330 , última alteração registrada na JUCEPAR nº 12º , em 12/02/2010 , sob nº 20100964656 , tem como atividade desenvolvida sob o CNAE 46.81-8-02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) , sita no endereço Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

[2] APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, cuja conclusão foi autorizada em Reunião da Diretoria realizada em **23 de março de 2018** , estão apresentadas com valores expressos em Reais e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

[3] RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.01 Bases de Apresentação

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o valor justo do ativo financeiro disponíveis para venda e ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo contra o resultado do exercício.

3.02 Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis.

3.03 Moeda funcional da apresentação

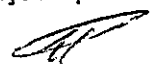
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da empresa incluídas são mensuradas usando a moeda do principal ambiente no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis são apresentadas em **REAIS**.

3.04 Compensação entre contas

Como regra geral, nas demonstrações contábeis, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

3.05 Caixa e equivalentes de caixa e investimentos a curto prazo

Os montantes registrados na rubrica de caixa e investimentos a curto prazo correspondem aos valores, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses. Os demais investimentos, com vencimentos originais superiores a três meses, são reconhecidos a valor justo com movimentações pelo resultado e

 7

registrados em investimentos a curto prazo.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

3.06 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de cliente pela venda de produtos/serviços no decurso normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3.07 Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição, ajustado pelo efeito do ajuste a valor presente de fornecedores (compras a prazo), das bonificações recebidas de fornecedores, quando aplicável, que não excede o seu valor de realização líquido.

3.08 Classificação dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes

Os ativos com previsão de realização ou que se pretenda vender ou consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos com previsão de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos são classificados como "não circulantes".

3.09 Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo, líquido da depreciação acumulada e/ou das perdas por não recuperação acumuladas, se houve. O custo inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando componentes significativos do imobilizado são repostos, a empresa reconhece tais componentes como ativos individuais, com vidas úteis e depreciação específicas.

Da mesma forma, quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição, desde que satisfeitos os critérios de reconhecimento. Todos os demais custos de reparo e manutenção são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Os eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa dos ativos (calculados como diferença entre os resultados líquidos da alienação e o valor contábil do ativo) são incluídos no resultado.

Categoria dos Ativos	Taxa de depreciação anual
Edifícios	4%
Benfeitorias	4%
Computadores e periféricos	20%
Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	20%
Máquinas e equipamentos	10%
Ferramentas	10%
Tanques	10%

3.10 Ativos intangíveis

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição. Os direitos de uso de software são demonstrados ao valor de custo histórico de aquisição.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94 NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

3.11 Contas a pagar aos fornecedores

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até as datas dos balanços.

3.12 Empréstimos e financiamentos

Registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros, reconhecidos até a data do balanço

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Ativos financeiros

A empresa classifica os ativos financeiros de acordo com a sua finalidade, para qual foram adquiridas.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como "Outros passivos financeiros" (incluindo empréstimos e financiamentos) e são inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação, e, subsequente, mensurados pelo custo de amortização usando-se o método da taxa efetiva de juros, sendo as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento.

c) Imposto de Renda e Contribuição Social

São registrados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

d) Custo dos Empréstimos

Empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente a valor justo, líquido dos custos de transações, e, subsequente, é mensurado pelo custo da amortização.

3.13 Receita Antecipada

As receitas antecipadas são reconhecidas pela empresa pela antecipação de valores recebidos de parceiros comerciais, pela venda para entrega futura e, reconhecidas ao resultado pela entrega da mercadoria.

3.14 Benefícios a empregados

A empresa mantém convênios de saúde privado, auxílio transporte e, de alimentação aos colaboradores.

3.15 Apuração do lucro líquido e reconhecimento das receitas

As receitas são reconhecidas na medida em que for provável que a empresa receberá benefícios econômicos e é possível mensurar as receitas de forma confiável. As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida, excluindo-se os descontos, abatimentos e impostos e taxas sobre as vendas. Além disso, devem ser satisfeitos os critérios de reconhecimentos específicos para que as receitas sejam reconhecidas:

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

(I) Receita

(a) Vendas de Mercadorias

As receitas são reconhecidas pelo valor justo das contraprestações recebida e a receber pela venda de mercadorias e serviços. As receitas resultantes da venda de produtos são reconhecidas quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador.

(b) Receita de juros

Registra-se como receita e despesa de juros referente a todos os instrumentos financeiros mensurados pelo custo amortizado, adotando-se a taxa de juros efetiva, que corresponde à taxa de desconto dos pagamentos ou recebimentos de caixa futuros ao longo da vida útil prevista do instrumento financeiro - ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída no resultado financeiro na demonstração do resultado do exercício.

(II) Lucro Bruto

O lucro bruto correspondente à diferença entre a receita líquida de vendas e o custo das mercadorias vendidas. O custo das mercadorias vendidas compreende o custo das aquisições líquido dos descontos e bonificações recebidas de fornecedores, variações nos estoques e custos de logística. Os custos de transporte estão incluídos nos custos de aquisição.

(III) Despesas de vendas

As despesas de venda compreendem todas as despesas das unidades, tais como salários, marketing referentes a força de vendas.

(IV) Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas correspondem às despesas indiretas e ao custo das unidades corporativas, incluindo compras e suprimentos, TI e funções financeiras.

(V) Outras despesas operacionais líquidas

As outras receitas e despesas operacionais correspondem aos efeitos de eventos significativos ocorridos durante o exercício que não se enquadrem na definição das demais rubricas da demonstração do resultado do exercício, adotada pela Empresa.

3.16 Demonstrações dos fluxos de caixa

A Empresa apresenta os fluxos de caixa das atividades operacionais usando o método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos de caixa operacionais passados ou futuros e pelos efeitos de itens de receita e despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

De acordo com o método indireto, o fluxo de caixa líquido advindo das atividades operacionais é determinado ajustando o lucro líquido ou prejuízo quanto aos efeitos de:

- (I) variações ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar;
- (II) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, tributos diferidos e resultado de equivalência patrimonial quando aplicável; e
- (III) todos os outros itens tratados como fluxos de caixa advindos das atividades de investimento e de financiamento.

3.17 Remuneração dos administradores

As transações, remunerações e benefícios com os Sócios Administradores da empresa encontram-se descrita na nota 22 "Despesas gerais" conforme preconizado pela Seção xx da Resolução CFC 1.255/09 e restringiu-se a pro labore.

[4] ADOÇÃO INICIAL DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

A empresa elegeu como data de transição o dia 31 de dezembro de 2009, portanto as informações comparativas relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2010 são apresentadas de acordo com as novas práticas contábeis e as legislações vigentes.

[5] CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
DISPONIBILIDADES	1.294.122,71	778.541,53
CAIXA	27.231,11	22.487,45
5 CAIXA OPERACIONAL	27.231,11	22.487,45
BANCOS - CONTAS CORRENTES	3.310,78	1.326,37
8 C/Mov-Banco DO BRASIL	-	-
10 C/Mov-Banco ITAÚ	593,78	1.071,11
11 C/Mov-Banco BRADESCO	1,00	255,26
15 C/Mov-SICREDI	2.716,00	-
407 Transitória - CHEQUES EMITIDOS	-	-
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	1.263.580,82	754.727,71
18 C/Aplic-Banco DO BRASIL	1.261.816,27	752.686,51
21 C/Aplic-Banco BRADESCO	1.764,55	2.041,20

Caixa e equivalentes de Caixa compreendem os valores de caixa, depósitos imediatamente mobilizáveis, as aplicações financeiras em investimento com risco insignificante de alteração de valor, sendo em reais indexadas à taxa dos certificados de depósito interbancário ("taxa DI" ou "CDI"), com prazo de vencimento inferior a três meses.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

[6] INVESTIMENTOS FINANCEIROS DE CURTO PRAZO

	2017	2016
APLICACOES FINANC. RENDA FIXA	-	218,03
34 C/Aplic.RF-Banco DO BRASIL	-	218,03

O registro nesta rubrica compreende as aplicações financeiras em investimentos com baixo risco, com prazo de vencimento entre 91 a 360 dias.

[7] CONTAS A RECEBER

	2017	2016
CLIENTES	3.525.018,99	3.231.474,95
29 CLIENTES	3.525.018,99	3.231.474,95
DEDUCOES DOS DIREITOS	- 159.434,85	- 159.434,85
531 DEVEDORES INCOBRAVEIS	- 159.434,85	159.434,85
OUTROS CREDITOS	1.070.604,42	1.133.196,80
381 CHEQUES A RECEBER	-	58.936,87
399 CHEQUES A COMPENSAR	3.478,15	7.507,36
482 CHEQUES DE TERCEIROS DEVOLVIDOS	5.828,18	5.454,48
553 DIREITOS DE CREDITO - CESSAO	1.061.298,09	1.061.298,09

Os valores a receber referem-se àquelas da operação regular, em prazos regulares, incluindo-se além das duplicatas, os cheques a receber a devolvidos rescentemente.

Por ocasião do balanço os saldos de clientes, por intervalos de dias de recebimentos, estavam assim representados:

a vencer	
dias	Valor
1-30	2.675.997,14
31-60	0,00
61-90	0,00
acima de 90	0,00
Total	2.675.997,14

vencidas	
dias	Valor
0-29	543.238,36
30-59	4.228,50
60-89	7.923,00
acima de 90	143.503,47
	1.061.298,09
Total	1.760.191,42
Total Geral	4.436.188,56

0,00

A administração mantém rigoroso controle de pendências, encaminhando àquelas vencidas a mais de 90 dias para que o jurídico providencie a cobrança.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

[8]**ESTOQUES**

	2017	2016
ESTOQUES	293.908,33	316.750,17
59 MERCADORIAS P/ REVENDA	293.908,33	316.750,17

[9]**IMPOSTOS A RECUPERAR**

TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR	608.724,37	604.488,78
50 ICMS A RECUPERAR	310.673,19	267.162,87
51 IRF A COMPENSAR	-	2.486,59
52 CSLL EXERC ANTER. NEGATIVO	-	4.310,58
416 ICMS AT.IMOBILIZADO A APROPRIAR	290.471,01	322.169,20
419 IRPJ EXERC ANTER.NEGATIVO	-	779,37
430 INSS A COMPENSAR	277,20	277,20
396 CSLL RETIDO A COMPENSAR	7.302,97	7.302,97

[10]**OUTRAS CONTAS A RECEBER**

ADIANTAMENTOS	48.500,27	35.098,63
44 ADIANT. SALARIOS A COLABORADORES	107,42	356,53
46 ADIANT. DE FERIAS	28.478,64	26.700,52
48 ADIANT. A FORNECEDORES	19.914,21	8.041,58
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	16.577,16	32.126,12
63 PREMIO DE SEGUROS A APROPRIAR	16.577,16	32.126,12

[11]**PARTES RELACIONADAS**

EMPRESTIMOS	-	4.180,00
56 EMPRESTIMOS A SÓCIOS/COLABORADORES	-	4.180,00

[12]**INVESTIMENTOS**

	2017	2016
INVESTIMENTOS	1.078.615,62	923.317,50
74 PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	7.541,60	7.541,60
394 CONSORCIOS	59.380,44	19.340,45
421 PAPÉIS TELEFONIA	2.874,45	2.874,45
494 PARTIC SOCIET O.EMPRESAS NRELEV	848.540,00	848.540,00
529 CONSORCIOS_raz aux	160.279,13	45.021,00

O investimento sob a rubrica "Partic Societ O. Empresas NRelev" é na sociedade empresária J. Ravello & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 05.000.487/0001-26.

Já para a rubrica "CONSORCIOS", esta conta recebe os valores referentes ao pagamento mensal das cotas e permanecem nesta conta até que seja contemplado.

Nos investimentos temos aqueles representados por papéis, sob as rubricas "PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS" e "PAPÉIS TELEFONIA", que constam com valores de face, não atualizados monetariamente ao valor presente.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

[13]**IMOBILIZADO**

	2017	2016
IMOBILIZADO	6.650.833,31	6.719.566,83
76 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	317.009,93	314.009,93
77 MOVEIS E UTENSILIOS	60.455,25	58.956,25
78 FERRAMENTAS	249,66	249,66
79 EDIFICIOS	1.063.993,60	1.063.993,60
80 VEICULOS	3.987.876,48	4.170.497,38
81 COMPUTADORES E PERIFERICOS	59.882,52	55.284,14
85 TANQUES	256.284,65	237.014,65
423 INSTALAÇÕES	905.081,22	935.541,22
389 BENS RESERVADOS PARA COMODATO	51.000,00	183.980,00
392 BENS CEDIDOS EM COMODATO	51.000,00	68.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	3.716.514,02	3.553.436,13
93 DEPREC S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	148.227,60	136.848,38
94 DEPREC S/ MOVEIS E UTENSILIOS	27.526,23	21.198,75
95 DEPRECIACAO S/ FERRAMENTAS	249,66	249,66
96 DEPRECIACAO S/ EDIFICIOS	209.231,11	166.675,63
97 DEPRECIACAO S/ VEICULOS	2.935.402,60	2.939.543,84
98 DEPREC S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	33.947,67	28.952,96
483 DEPREC S/INSTALACOES	193.165,21	96.266,04
390 DEPRECIACAO BENS CEDIDOS EM COMODA	168.763,94	163.700,87

Os valores demonstrados a titulo de IMOBILIZADO e DEPRECIACÃO ACUMULADA constam em valores de face, sendo que ainda não foram atualizados a valor presente e estão dispostos conforme consta na nota 3.09.

[14]**OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

	2017	2016
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	59.332,89	55.813,15
116 SALARIOS A PAGAR	57.552,59	53.186,35
400 PENSÃO ALIMENTICIA A REPASSAR	1.780,30	2.626,80
FERIAS E DECIMO TERCEIRO	187.894,92	182.444,39
122 FERIAS A PAGAR	136.470,79	132.613,86
124 ENC S/ FERIAS A PAGAR	51.424,13	49.830,53
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	62.282,82	105.416,72
127 CONTRIB PREVIDENCIARIAS A RECOLHER	48.119,21	91.160,37
128 FGTS A RECOLHER	14.163,61	14.256,35

Os valores demonstrados a titulo de OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS são saldos correntes provenientes do processamento da folha de pagamento.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

[15] EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2017	2016
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.019,13	15.019,13
427 C/LIMITE C/C	15.019,13	15.019,13
C/C ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO	105.800,00	105.800,00
561 IRMAOS RAVANELLO ADM	52.900,00	52.900,00
562 RAVANELLO RAVANELLO ADM	52.900,00	52.900,00

Os valores demonstrados a título de EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS representam operações de crédito com limite rotativo, ou seja, os valores são liberados até o limite sempre que for necessário para a cobertura do saldo devedor da conta e, liquidados quando do saldo positivo.

[16] OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2017	2016
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	144.779,03	83.176,12
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	31.701,71	33.802,17
132 IRF A RECOLHER	27.901,67	28.794,95
133 PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	3.800,04	4.979,22
135 INSS RETIDO A RECOLHER	-	28,00
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	65.090,69	-
137 IRPJ A PAGAR	44.261,99	-
138 CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	20.828,70	-
IMPOSTOS E CONTRIB S/ RECEITAS	47.986,63	49.373,95
140 ICMS A RECOLHER	45.277,01	46.226,61
141 COFINS A RECOLHER	2.273,93	2.628,99
142 PIS A RECOLHER	435,69	518,35

[17] OUTRAS CONTAS A PAGAR

	2017	2016
CONTAS A PAGAR	221.946,95	266.612,52
149 CONSORCIOS A PAGAR	221.946,95	266.425,75
559 OBRIG COM CARTOES DE CREDITO A PAGAR	-	186,77

Os valores demonstrados a título de ADIANTAMENTOS DE CLIENTES representam operações em que o cliente com o propósito de garantia de preço ou prioridade na entrega, antecipa valores, deixando a disposição para o fluxo financeiro da empresa.

[18] EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP

	2017	2016
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	266.512,86	435.721,31
154 C/FINANC_LP- FINAME	164.198,60	283.924,80
415 C/FINANC_LP - BNDS	102.314,26	151.796,51

Os valores demonstrados a título de C/EMPREST_LP - CDC representam operações de crédito disponibilizado pela operadora financeira para uso da empresa, de caráter rotativo, a ser realizado a longo prazo.

Os valores demonstrados a título de C/EMPREST_LP - FINAME representam operações de crédito disponibilizado pela operadora financeira para uso específico, para a aquisição de bens do ativo permanente, a ser realizado a longo prazo.

Os valores demonstrados a título de C/EMPREST_LP - BNDS representam operações de crédito disponibilizado pela operadora financeira, de caráter rotativo, para a aquisição de materiais para uso e consumo ou bens para o ativo permanente, a ser realizado a longo prazo.

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

[19] DA CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A presente sociedade denominada de **Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda** sob o CNPJ/MF nº **78.695.996/0001-94** fez para o ano calendário de **2017** opção pela apuração do IRPJ e CSLL pelo LUCRO REAL ANUAL, cuja operação abaixo é discriminado:

a) **Com base na Receita Bruta auferida mensalmente:** sobre a receita bruta mensal aplica-se percentuais constantes no artigo 15, § 1º, da Lei 9.249/1995, acrescidos das demais receitas (ganho de capital, juros, variação monetária ativa, etc.).

b) **Com base em balancetes mensais de suspensão ou redução:**

b1) **SUSPENSÃO** - através do balancete mensal acumulado, demonstra-se que o imposto pago até a data do balancete é maior que o devido. Exemplo: em 30 de abril, pelo balancete acumulado de janeiro a abril do respectivo ano, apurou-se um imposto devido de R\$ 10.000,00 e até essa data já foi recolhido R\$ 12.000,00 - portanto, inexistente a obrigação de recolhimento do IRPJ. Essa opção, também, pode ser utilizada nos meses em que houver prejuízo fiscal.

b2) **REDUÇÃO** - através do balancete mensal acumulado demonstra-se que o imposto devido com base no lucro real, é inferior ao apurado com base na receita bruta mensal da empresa, conforme citado no item "a", podendo haver a redução do recolhimento mensal.

[20] RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

	2017	2016
RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	93.426.863,34	97.608.677,76
189 REVENDA DE MERCADORIAS	93.426.863,34	97.608.677,76
DEDUCOES RECEITAS COM VENDAS	1.433.329,36	1.481.460,90
DEVOLUCOES, DESC., ABATIMENTOS	4.556,00	0,00
194 DEVOLUCOES DE VENDAS	4.556,00	0,00
TRIB. S/ VENDAS MERCADORIAS/SERVICOS	1.428.773,36	1.481.460,90
197 ICMS S/ VENDAS	1.080.783,57	1.050.252,24
198 PIS S/ VENDAS	62.073,88	76.918,23
199 COFINS S/ VENDAS	285.915,91	354.290,43

[21] DESPESAS COM VENDAS / TRANSPORTES

	2017	2016
CUSTO DOS TRANSPORTES		
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA	214.387,21	225.577,26
GASTOS GERAIS-TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO	2.211.783,22	2.444.858,03
TOTAL DESPESAS COM VENDAS / TRANSPORTES	2.426.170,43	2.670.435,29

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ: 78.695.996/0001-94

NIRE: 41200612330

Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim - 84600-000 - União da Vitória - PR

[22] DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2017	2016
DESPESAS COM PESSOAL	1.682.390,52	1.690.184,46
ENCARGOS SOCIAIS	589.265,24	670.747,61
DESPESAS GERAIS	950.058,65	1.054.152,39
TOTAL DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	3.221.714,41	3.415.084,46

[23] RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	2017	2016
RECEITAS OPER.-FINANCEIRAS	1.096.124,24	418.530,37
GANHOS C/ APLIC. FINANCEIRAS	40.916,86	37.686,91
206 RENDIMENTOS DE APLICACOES	40.916,86	37.686,91
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	1.108.625,16	401.811,64
208 JUROS ATIVOS	62.861,43	97.629,19
209 DESCONTOS OBTIDOS	119.123,83	304.182,45
504 BONIFICAÇÕES DE FORNECEDORES	926.639,90	0,00
TRIBUTOS INCID SOBRE RENDIM FINANC	-53.417,78	-20.968,18
518 PIS SOBRE RENDIM FINANC	-7.468,28	-2.931,01
519 COFINS SOBRE RENDIM FINANC	-45.949,50	-18.037,17
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	138.268,24	134.749,14
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	138.268,24	134.749,14
384 RECUPERACAO DE DESPESAS	121.438,54	132.471,99
558 VARIACAO MONETARIA ATIVA	16.829,70	2.277,15
DESPESAS OPERAC. - FINANCEIRAS	200.379,09	419.316,98
JUROS E DESCONTOS	200.379,09	419.316,98
348 JUROS PASSIVOS	2.897,94	117.138,93
349 DESCONTOS CONCEDIDOS	169.468,65	188.429,17
411 ENCARGOS FINANCEIROS	28.012,50	85.486,28
428 VARIAÇÃO MONETARIA PASSIVA	-	28.262,60
RESULTADO LÍQUIDO FINANCEIRO	895.745,15 -	786,61

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2017

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Nome: JOSÉ RAVANELLO

Cargo: Administrador

RG: 906.157-6 /PR

CPF: 057.306.009-68

SÉRGIO LUIS HENKE

CRC: SC-021206/O-4

RG: 5.720.555-5 / PR

CPF: 418.736.109-04

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200612330	CNPJ 78.695.996/0001-94
NOME EMPRESARIAL CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 42
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78695996000194	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO L: 78695996000194	856873139692145812 1	13/07/2017 a 13/07/2018	Sim
Contador	01516095944	LUCIANO MEIRA: 01516095944	122013743447161732 128182301990618494 993	03/08/2017 a 02/08/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.
EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2018 às 14:44:44

7E.72.AD.DB.F5.BC.05.33
8C.5C.02.17.60.91.48.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 10.681.991,74	R\$ 11.326.606,91
CIRCULANTE	R\$ 5.976.640,16	R\$ 6.698.021,40
DISPONIBILIDADES	R\$ 778.541,53	R\$ 1.294.122,71
CAIXA	R\$ 22.487,45	R\$ 27.231,11
CAIXA OPERACIONAL	R\$ 22.487,45	R\$ 27.231,11
BANCOS - CONTAS CORRENTES	R\$ 1.326,37	R\$ 3.310,78
C/Mov-Banco ITAÚ	R\$ 1.071,11	R\$ 593,78
C/Mov-Banco BRADESCO	R\$ 255,26	R\$ 1,00
C/Mov-SICREDI	R\$ 0,00	R\$ 2.716,00
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 754.727,71	R\$ 1.263.580,82
C/Aplic-Banco DO BRASIL	R\$ 752.686,51	R\$ 1.261.816,27
C/Aplic-Banco BRADESCO	R\$ 2.041,20	R\$ 1.764,55
DIREITOS REALIZ. A CURTO PRAZO	R\$ 5.165.972,51	R\$ 5.387.321,53
CLIENTES	R\$ 3.231.474,95	R\$ 3.525.018,99
CLIENTES	R\$ 3.231.474,95	R\$ 3.525.018,99
(-) DEDUCOES DOS DIREITOS	R\$ (159.434,85)	R\$ (159.434,85)
(-) DEVEDORES INCOBRAVEIS	R\$ (159.434,85)	R\$ (159.434,85)
OUTROS CREDITOS	R\$ 1.133.196,80	R\$ 1.070.604,42
CHEQUES A RECEBER	R\$ 58.936,87	R\$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 7.507,36	R\$ 3.478,15
CHEQUES DE TERCEIROS DEVOLVIDOS	R\$ 5.454,48	R\$ 5.828,18
DIREITOS DE CREDITO - CESSAO	R\$ 1.061.298,09	R\$ 1.061.298,09
APLICACOES FINANC. RENDA FIXA	R\$ 218,03	R\$ 0,00
C/Aplic.RF-Banco DO BRASIL	R\$ 218,03	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS	R\$ 35.098,63	R\$ 48.500,27
ADIANT. SALARIOS A COLABORADORES	R\$ 356,53	R\$ 107,42
ADIANT. DE FERIAS	R\$ 26.700,52	R\$ 28.478,64
ADIANT. A FORNECEDORES	R\$ 8.041,58	R\$ 19.914,21
TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR	R\$ 604.488,78	R\$ 608.724,37
ICMS A RECUPERAR	R\$ 267.162,87	R\$ 310.673,19
IRF A COMPENSAR	R\$ 2.486,59	R\$ 0,00
CSLL EXERC ANTER. NEGATIVO	R\$ 4.310,58	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS AT.IMOBILIZADO A APROPRIAR	R\$ 322.169,20	R\$ 290.471,01
IRPJ EXERC ANTER.NEGATIVO	R\$ 779,37	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR	R\$ 277,20	R\$ 277,20
CSLL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 7.302,97	R\$ 7.302,97
EMPRESTIMOS	R\$ 4.180,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A SÓCIOS/COLABORADORES	R\$ 4.180,00	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 316.750,17	R\$ 293.908,33
MERCADORIAS P/ REVENDA	R\$ 316.750,17	R\$ 293.908,33
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 32.126,12	R\$ 16.577,16
VALORES A APROPRIAR	R\$ 32.126,12	R\$ 16.577,16
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 32.126,12	R\$ 16.577,16
NAO CIRCULANTE	R\$ 4.705.351,58	R\$ 4.628.585,51
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 615.903,38	R\$ 615.650,60
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 252,78	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 252,78	R\$ 0,00
DEMAIS CRÉDITOS	R\$ 615.650,60	R\$ 615.650,60
EMPRESTIMO COMPULSORIO DL 2288/86	R\$ 2.051,16	R\$ 2.051,16
MUTUOS COM PESSOAS LIGADAS	R\$ 613.599,44	R\$ 613.599,44
ATIVO PERMANENTE	R\$ 4.089.448,20	R\$ 4.012.934,91
INVESTIMENTOS	R\$ 923.317,50	R\$ 1.078.615,62
PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	R\$ 7.541,60	R\$ 7.541,60
CONSORCIOS	R\$ 19.340,45	R\$ 59.380,44
PAPÉIS TELEFONIA	R\$ 2.874,45	R\$ 2.874,45
PARTIC SOCIET O.EMPRESAS NRELEV	R\$ 848.540,00	R\$ 848.540,00
CONSORCIOS_raz aux	R\$ 45.021,00	R\$ 160.279,13
IMOBILIZADO	R\$ 6.719.566,83	R\$ 6.650.833,31
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 314.009,93	R\$ 317.009,93
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 58.956,25	R\$ 60.455,25
FERRAMENTAS	R\$ 249,66	R\$ 249,66
EDIFICIOS	R\$ 1.063.993,60	R\$ 1.063.993,60
VEICULOS	R\$ 4.170.497,38	R\$ 3.987.876,48
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 55.284,14	R\$ 59.882,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TANQUES	R\$ 237.014,65	R\$ 256.284,65
INSTALAÇÕES	R\$ 935.541,22	R\$ 905.081,22
(-) BENS RESERVADOS PARA COMODATO	R\$ (183.980,00)	R\$ (51.000,00)
BENS CEDIDOS EM COMODATO	R\$ 68.000,00	R\$ 51.000,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (3.553.436,13)	R\$ (3.716.514,02)
(-) DEPREC S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (136.848,38)	R\$ (148.227,60)
(-) DEPREC S/ MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (21.198,75)	R\$ (27.526,23)
(-) DEPRECIACAO S/ FERRAMENTAS	R\$ (249,66)	R\$ (249,66)
(-) DEPRECIACAO S/ EDIFICIOS	R\$ (166.675,63)	R\$ (209.231,11)
(-) DEPRECIACAO S/ VEICULOS	R\$ (2.939.543,84)	R\$ (2.935.402,60)
(-) DEPREC S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ (28.952,96)	R\$ (33.947,67)
(-) DEPREC S/INSTALACOES	R\$ (96.266,04)	R\$ (193.165,21)
(-) DEPRECIACÃO BENS CEDIDOS EM COMODATO	R\$ (163.700,87)	R\$ (168.763,94)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 10.681.991,74	R\$ 11.326.606,91
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 3.248.939,44	R\$ 1.719.363,05
FORNECEDORES	R\$ 2.358.896,29	R\$ 898.507,31
FORNECEDORES	R\$ 2.358.896,29	R\$ 898.507,31
FORNECEDORES	R\$ 2.358.896,29	R\$ 898.507,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 120.819,13	R\$ 120.819,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 15.019,13	R\$ 15.019,13
C/LIMITE C/C	R\$ 15.019,13	R\$ 15.019,13
C/C ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO	R\$ 105.800,00	R\$ 105.800,00
IRMAOS RAVANELLO ADM	R\$ 52.900,00	R\$ 52.900,00
RAVANELLO RAVANELLO ADM	R\$ 52.900,00	R\$ 52.900,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 343.674,26	R\$ 309.510,63
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 55.813,15	R\$ 59.332,89
SALARIOS A PAGAR	R\$ 53.186,35	R\$ 57.552,59
PENSÃO ALIMENTICIA A REPASSAR	R\$ 2.626,80	R\$ 1.780,30
FERIAS E DECIMO TERCEIRO	R\$ 182.444,39	R\$ 187.894,92
FERIAS A PAGAR	R\$ 132.613,86	R\$ 136.470,79
ENC S/ FERIAS A PAGAR	R\$ 49.830,53	R\$ 51.424,13
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R\$ 105.416,72	R\$ 62.282,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIB PREVIDENCIARIAS A RECOLHER	R\$ 91.160,37	R\$ 48.119,21
FGTS A RECOLHER	R\$ 14.256,35	R\$ 14.163,61
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 83.176,12	R\$ 144.779,03
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 33.802,17	R\$ 31.701,71
IRF A RECOLHER	R\$ 28.794,95	R\$ 27.901,67
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	R\$ 4.979,22	R\$ 3.800,04
(-) INSS RETIDO A RECOLHER	R\$ 28,00	R\$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ 65.090,69
IRPJ A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 44.261,99
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 20.828,70
IMPOSTOS E CONTRIB S/ RECEITAS	R\$ 49.373,95	R\$ 47.986,63
ICMS A RECOLHER	R\$ 46.226,61	R\$ 45.277,01
COFINS A RECOLHER	R\$ 2.628,99	R\$ 2.273,93
PIS A RECOLHER	R\$ 518,35	R\$ 435,69
CONTAS A PAGAR	R\$ 342.373,64	R\$ 245.746,95
CONTAS A PAGAR	R\$ 266.612,52	R\$ 221.946,95
CONSORCIOS A PAGAR	R\$ 266.425,75	R\$ 221.946,95
(-) OBRIG COM CARTOES DE CREDITO A PAGAR	R\$ 186,77	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS	R\$ 75.761,12	R\$ 23.800,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 75.761,12	R\$ 23.800,00
NAO CIRCULANTE	R\$ 435.721,31	R\$ 266.512,86
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 435.721,31	R\$ 266.512,86
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 435.721,31	R\$ 266.512,86
C/FINANC_LP- FINAME	R\$ 283.924,80	R\$ 164.198,60
C/FINANC_LP - BNDS	R\$ 151.796,51	R\$ 102.314,26
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 6.997.330,99	R\$ 9.340.731,00
CAPITAL	R\$ 701.400,00	R\$ 701.400,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 701.400,00	R\$ 701.400,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 701.400,00	R\$ 701.400,00
RESERVAS	R\$ 5.788.934,86	R\$ 5.995.930,99
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 27.020,74	R\$ 27.020,74
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL	R\$ 27.020,74	R\$ 27.020,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador



 Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 5.761.914,12	R\$ 5.761.914,12
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 5.761.914,12	R\$ 5.761.914,12
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (0,00)	R\$ 206.996,13
LUCROS ACUMULADOS	R\$ (0,00)	R\$ 506.996,13
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS	R\$ (0,00)	R\$ (300.000,00)
RESULTADO TRANSITÓRIO DO EXERCÍCIO	R\$ 506.996,13	R\$ 2.643.400,01
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 506.996,13	R\$ 2.643.400,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 506.996,13	R\$ 2.643.400,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 96.680.496,37	R\$ 93.423.261,11
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 96.680.496,37	R\$ 93.227.926,46
RECEITA BRUTA COM VENDAS	R\$ 97.608.677,76	R\$ 93.426.863,34
RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 97.608.677,76	R\$ 93.426.863,34
REVENDA DE MERCADORIAS	R\$ 97.608.677,76	R\$ 93.426.863,34
(-) DEDUCOES RECEITAS COM VENDAS	R\$ (1.481.460,90)	R\$ (1.433.329,36)
(-) DEVOLUCOES, DESC., ABATIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (4.556,00)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (4.556,00)
(-) TRIB. S/ VENDAS MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (1.481.460,90)	R\$ (1.428.773,36)
(-) ICMS S/ VENDAS	R\$ (1.050.252,24)	R\$ (1.080.783,57)
(-) PIS S/ VENDAS	R\$ (76.918,23)	R\$ (62.073,88)
(-) COFINS S/ VENDAS	R\$ (354.290,43)	R\$ (285.915,91)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 418.530,37	R\$ 1.096.124,24
GANHOS C/ APLIC. FINANCEIRAS	R\$ 37.686,91	R\$ 40.916,86
RENDIMENTOS DE APLICACOES	R\$ 37.686,91	R\$ 40.916,86
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 401.811,64	R\$ 1.108.625,16
JUROS ATIVOS	R\$ 97.629,19	R\$ 62.861,43
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 304.182,45	R\$ 119.123,83
BONIFICAÇÕES DE FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 926.639,90
(-) TRIBUTOS INCID SOBRE RENDIM FINANÇ	R\$ (20.968,18)	R\$ (53.417,78)
(-) PIS SOBRE RENDIM FINANÇ	R\$ (2.931,01)	R\$ (7.468,28)
(-) COFINS SOBRE RENDIM FINANÇ	R\$ (18.037,17)	R\$ (45.949,50)
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 134.749,14	R\$ 138.268,24
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 134.749,14	R\$ 138.268,24
RECUPERACAO DE DESPESAS	R\$ 132.471,99	R\$ 121.438,54
VARIACAO MONETARIA ATIVA	R\$ 2.277,15	R\$ 16.829,70
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 195.334,65
ALIENACAO DE BENS PERMANENTES	R\$ 0,00	R\$ 246.000,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 246.000,00
ALIENACAO DE VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 222.000,00
ALIENACAO DE TANQUES	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00
(-) DEDUCOES ALIEN. BENS PERMANENT	R\$ 0,00	R\$ (50.665,35)
(-) CUSTO ALIENACAO DE IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ (50.665,35)
(-) CUSTO ALIENACAO VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ (50.311,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 42
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Valor da Última DRE	Valor
(-) CUSTO ALIENACAO TANQUES	R\$ 0,00	R\$ (354,33)
(-) CUSTOS E DESPESAS	R\$ (96.173.500,24)	R\$ (90.779.861,10)
(-) CUSTOS	R\$ (92.043.957,21)	R\$ (85.991.360,43)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (89.373.521,92)	R\$ (83.565.190,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (89.373.521,92)	R\$ (83.565.190,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (89.373.521,92)	R\$ (83.565.190,00)
(-) CUSTO DOS TRANSPORTES	R\$ (2.670.435,29)	R\$ (2.426.170,43)
(-) CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA	R\$ (225.577,26)	R\$ (214.387,21)
(-) SEGUROS DE VIDA COLABORADORES	R\$ (2.830,02)	R\$ (2.088,61)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (222.747,24)	R\$ (212.298,60)
(-) GASTOS GERAIS-TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO	R\$ (2.444.858,03)	R\$ (2.211.783,22)
(-) DESPESAS COM ARMAZENAMENTO	R\$ 0,00	R\$ (5.907,50)
(-) GASTOS COM RASTREAMENTO DOS VEICULOS	R\$ (36.074,23)	R\$ (33.694,00)
(-) UNIFORMES	R\$ (15.033,00)	R\$ (776,70)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (973.122,53)	R\$ (884.447,13)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R\$ (500.770,05)	R\$ (438.169,62)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (26.663,16)	R\$ (279,63)
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ (150,00)	R\$ 0,00
(-) PNEUS E ACESSÓRIOS	R\$ (49.957,92)	R\$ (83.836,09)
(-) PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA FROTA	R\$ (76.196,38)	R\$ (100.136,37)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DA FROTA	R\$ (409.976,74)	R\$ (355.313,79)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ (43.528,21)	R\$ (31.098,85)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ (1.301,38)	R\$ (557,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO/LIMPEZA	R\$ (519,44)	R\$ (244,82)
(-) PEDAGIOS	R\$ (152.068,29)	R\$ (141.083,83)
(-) TAXAS AMBIENTAIS	R\$ (23.261,29)	R\$ (5.796,73)
(-) IPVALICENCIAMENTOS	R\$ (28.546,43)	R\$ (30.574,82)
(-) SEGUROS	R\$ (89.799,00)	R\$ (84.015,44)
(-) SERVICOS TERCEIROS - P. JURID.	R\$ (16.889,98)	R\$ (15.850,00)
VIAGENS	R\$ (1.000,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS	R\$ (3.885.523,06)	R\$ (3.486.666,49)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.415.084,46)	R\$ (3.221.714,41)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (1.690.184,46)	R\$ (1.682.390,52)
(-) SALARIOS	R\$ (851.209,71)	R\$ (843.172,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) HORAS EXTRAS	R\$ (177.585,84)	R\$ (166.790,02)
(-) FERIAS	R\$ (175.537,41)	R\$ (166.784,53)
(-) 13O SALARIO	R\$ (116.782,10)	R\$ (111.218,40)
(-) AVISO PREVIO/INDEN. TRABALHISTAS	R\$ (20.613,91)	R\$ (63.668,11)
(-) GRATIFICACOES	R\$ (46.028,50)	R\$ (32.100,00)
(-) COMISSAO S/ VENDA (COLABORADORES)	R\$ (143.724,00)	R\$ (142.431,73)
(-) ADICIONAL NOTURNO	R\$ (5.504,12)	R\$ (3.595,45)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ (153.198,87)	R\$ (152.629,35)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (670.747,61)	R\$ (589.265,24)
(-) INSS	R\$ (526.849,75)	R\$ (452.452,91)
(-) FGTS	R\$ (143.897,86)	R\$ (136.812,33)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (1.054.152,39)	R\$ (950.058,65)
(-) AGUA E ESGOTO	R\$ (3.022,43)	R\$ (3.932,77)
(-) ASSISTENCIA MEDICA	R\$ (98.978,25)	R\$ (99.423,98)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R\$ (351,29)	R\$ (1.433,14)
(-) BRINDES	R\$ (10.752,00)	R\$ (1.450,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (38.758,02)	R\$ (34.874,04)
(-) COMISSAO S/ VENDA (NAO EMPREG)	R\$ (128.165,01)	R\$ (120.245,00)
(-) CARTÓRIOS	R\$ (6.476,54)	R\$ (4.673,00)
(-) CORREIOS E MALOTES	R\$ (1.487,68)	R\$ (800,36)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	R\$ (54.709,11)	R\$ (54.846,60)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (67.077,80)	R\$ (40.268,37)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS	R\$ (798,40)	R\$ (2.484,86)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R\$ (38.649,19)	R\$ (36.154,49)
(-) DISPENDIOS COM VIAGENS	R\$ (27.273,42)	R\$ (14.465,44)
(-) DOACOES	R\$ 0,00	R\$ (300,00)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (41.994,03)	R\$ (37.053,62)
(-) ESTADAS	R\$ (16.513,67)	R\$ (17.704,56)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (696,99)	R\$ (507,45)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS	R\$ (148.156,63)	R\$ (120.144,08)
(-) SERVICOS CONTABEIS	R\$ (120.121,53)	R\$ (120.000,00)
(-) JORNAIS/REVISTAS/PERIODICOS	R\$ (613,20)	R\$ (408,80)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	R\$ (30.895,42)	R\$ (56.372,96)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (27.451,58)	R\$ (31.000,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ (1.384,91)	R\$ (1.430,42)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ (5.697,49)	R\$ (4.229,32)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (9.980,00)	R\$ 0,00
(-) SERVICOS TERCEIROS - P. JURID.	R\$ (12.335,31)	R\$ (21.404,86)
(-) SIND. PATRONAL / ASSOC. CLASSE	R\$ (13.964,67)	R\$ (15.346,54)
(-) TELEFONE	R\$ (38.927,78)	R\$ (16.858,30)
(-) PRO-LABORE	R\$ (21.120,00)	R\$ (22.488,00)
(-) SERVICIO DE VIGILANCIA	R\$ (2.675,70)	R\$ (2.365,00)
(-) MEDICINA DO TRABALHO	R\$ (8.757,36)	R\$ (5.574,63)
(-) MANUTENCAO EM INFORMATICA	R\$ (44.323,77)	R\$ (50.143,78)
(-) Valores INDEDUTIVEIS	R\$ (32.043,21)	R\$ (11.673,58)
(-) DESPESAS OPERAC. - FINANCEIRAS	R\$ (419.316,98)	R\$ (200.379,09)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (419.316,98)	R\$ (200.379,09)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (117.138,93)	R\$ (2.897,94)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (188.429,17)	R\$ (169.468,65)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS	R\$ (85.486,28)	R\$ (28.012,50)
VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	R\$ (28.262,60)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERAC. - TRIBUTARIAS	R\$ (50.783,10)	R\$ (60.867,77)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	R\$ (41.053,49)	R\$ (38.299,89)
IPTU	R\$ (3.465,19)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	R\$ (8.601,67)	R\$ (16.821,77)
(-) IOF	R\$ (28.986,63)	R\$ (21.478,12)
(-) JUROS E MULTAS	R\$ (9.729,61)	R\$ (22.567,88)
(-) MULTAS FISCAIS	R\$ (7.902,76)	R\$ (10.905,64)
(-) JUROS PAGOS S/TRIBUTOS	R\$ (1.826,85)	R\$ (11.662,24)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (338,52)	R\$ (3.705,22)
(-) PERDAS	R\$ (338,52)	R\$ (3.705,22)
(-) DEMAIS PERDAS	R\$ (338,52)	R\$ (3.705,22)
(-) PROVISOES TRIBUTOS S/O LUCRO	R\$ (244.019,97)	R\$ (1.301.834,18)
(-) PROVISAO P/ CONTRIB. S/ LUCRO	R\$ (67.591,45)	R\$ (357.260,71)
(-) PROVISAO P/ CONTRIB. S/ LUCRO	R\$ (67.591,45)	R\$ (357.260,71)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (67.591,45)	R\$ (357.260,71)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	R\$ (176.428,52)	R\$ (944.573,47)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	R\$ (176.428,52)	R\$ (944.573,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PROVISAO PARA IRPJ	R\$ (176.428,52)	R\$ (944.573,47)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 5 de 5

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
NIRE	41200612330
CNPJ	78.695.996/0001-94
Número de Ordem	42
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	União da Vitória
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/12/1899
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	156569

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	42
Quantidade total de linhas do arquivo digital	156569
Data de início	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 78.695.996/0001-94
Número de Ordem do Livro: 42

Data de término

31/12/2017



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.30.55.74.E3.A1.B9.8C.26.9F.A0.01.EA.A2.5E.B0.E3.CE.78.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 78.695.996/0001-94
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685
84.600-000 União da Vitória – PR

ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

JANEIRO A DEZEMBRO/2017

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	$(6.698.021,40 + 615.650,60)$ $(1.719.363,05 + 266.512,86)$	3,68
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PELP)$	<u>11.326.606,91</u> $(1.719.363,05 + 266.512,86)$	5,70
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>6.698.021,40</u> 1.719.363,05	3,89

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

JOSÉ RAVANELLO
Sócio - Administrador
CPF 057.306.009-68

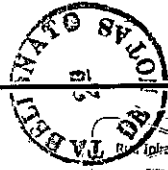
LUCIANO MEIRA
CRC 039999/0-0
CPF 015.160.959-44

LUCIANO MEIRA
CO Reg. CRC PR-0399
CPF 015.160.959-44

MEIRA
CONTADORES ASSOCIADOS

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR – CEP:
84.600-000
(42) 3524-4887 (42)3524-2551





AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018
 Processo Licitatório nº 586/2018

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em testº da verdade.
 União da Vitória, PR
 14/12/2018
 Polyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº XJdAZ.QQEDX.f3vvt - a9dbP.TbZhy
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

DECLARAÇÃO

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, sediada na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2018.



JOSÉ RAVANELLO
 CPF: 057.306.009-68

78695996/0001-94

**CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

**RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
 B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
 Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 – Bairro São Joaquim – União da Vitória PR – CEP:
 84.600-000
 (42) 3524-4887 (42)3524-2551





AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 78/2018

Processo Licitatório nº 586/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado. Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2018.

78695996/0001-94

CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685

B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000

UNIAO DA VITORIA - PR

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Rua Francisco Fernandes Luiz, 685 - Bairro São Joaquim - União da Vitória PR - CEP:
84.600-000
(42) 3524-4887 (42)3524-2551

2º TABELÃO
JOSÉ RAVANELLO
CPF: 057.306.009-68



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Inhangá, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3352-7493
Octávio Mendes de Oliveira Castro - Neto - Tabelião

Reconheço por semelhança a(a) firma(s) de:



JOSE RAUANELLO

Em test^o da verdade.

União da Vitória, PR
14/12/2018

Pollyanna Schneider Vieira

Seio Digital Nº JJdAZ.QQEDX.z8vvt - a9rbP.ArpDT
consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>



AUTORIZAÇÃO Nº 236, DE 24.6.2008 - DOU 25.6.2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,

Considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta do Processo nº 48300.011818/1995-91, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, São Joaquim, no município de União da Vitória - PR, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica sem efeito a Autorização ANP nº 346, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 11

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná; e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, esquina com Rua Mário Pohl, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.695.996/0001-94, com seu contrato social

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 11

registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330 por despacho em sessão de 07 de janeiro de 2005, **RESOLVEM** alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registramos com pesar o falecimento do Sr. **Oscar Ravello**, acima qualificado, ocorrido no dia 09 de julho de 2018, homem exemplar, íntegro e empreendedor, reconhecido e respeitado não apenas por sua atuação empresarial, por seu espírito de trabalho e enorme capacidade de realização, mas igualmente pelas qualidades pessoais com que conduzia suas relações familiares, de amizade e de negócios, conquistando irrestrito apreço e admiração dentre seus pares, além da permanente e constante busca em transmitir aos seus, os princípios de justiça e harmonia familiar que nortearam por toda sua existência, e pelo que será sempre lembrado, conforme Certidão de Óbito, lavrada no Registro Civil de Pessoas Naturais de União da Vitória, Paraná, sob matrícula 084160 01 55 2018 4 00044 018 0013238 54 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do falecimento do Sr. **Oscar Ravello**, a Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, vem representá-lo na qualidade de cônjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do falecimento do Sr. **Oscar Ravello**, a administração da sociedade passa a ser exercida **individualmente e exclusivamente** pelo administrador não sócio Sr. **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 11

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete isoladamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.965.996/0001-94 - NIRE 41200612330

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores e acionistas **José Ravanello**, brasileiro, maior,

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 11

empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cōnjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná; e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado e **Oscar Ravello**, falecido em 09 de julho de 2018, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, neste ato representado por sua cōnjuge supérstite meeira, sucessora e única herdeira, Sra. **JULIA SALVATTI RAVANELLO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.146.729-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 27/10/2004, e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.596.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.695.996/0001-94, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330 por despacho em sessão de 07 de janeiro de 2005, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 11

da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, em União da Vitória/PR.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a atividade de transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, mistura de óleo diesel/biodiesel, óleos de combustíveis, querosene, óleos lubrificantes e graxas; e transporte rodoviário de combustíveis e produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social integralmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais), dividido em 701.400 (setecentas e uma mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
TOTAL	701.400	701.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 11

de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida **individualmente e exclusivamente** pelo administrador não sócio Sr. **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 11

companhias distribuidores de combustíveis.

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no *caput* desta

cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a conseqüente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 11

qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085.



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2018.

José Ravello
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravello

José Ravello
Espólio de Oscar Ravello

José Ravello
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravello

José Ravello
Espólio de Oscar Ravello

Administrador "não sócio":

José Ravello
JOSÉ RAVANELLO

Visto do Advogado:

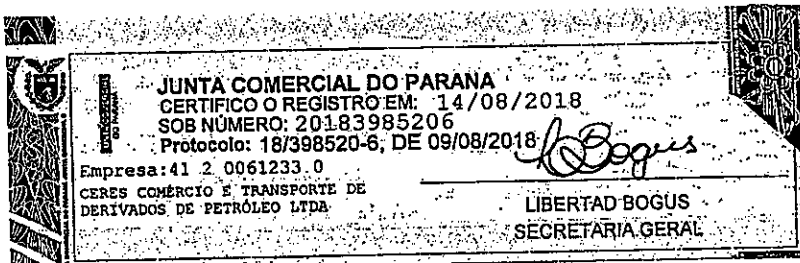
Bruno Luiz Risseto
Bruno Luiz Risseto
OAB/PR : 57.764

Testemunhas:

Marcia Luciana Rizzotto de Mattos
1. Marcia Luciana Rizzotto de Mattos
RG nº. 5.742.245.9

Rafaela Daniluk
2. Rafaela Daniluk
RG nº. 8.794.841-8

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Inhangá, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-2993
Octávio Mendes de Oliveira Castro, Netto - Tabelião



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
JOSE RAVANELLO, JULIA SALVATTI RAVANELLO

Em testemunho..... da verdade, União da Vitória - PR, 08/08/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen.Selo Digital Nº U3oUX.ydDDX.Z0vVQ Pn8bP.ZxjXM
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Benghi Materiais p/Construção Ltda

CNPJ: 08.144.655/0001-45
I.E. 9037676770
End.Br. 476, Km 229,5, N°268
Bairro Dona Mercedes
União da Vitória - PR
84600-000
(042) 3523-3558

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ceres Comercio Trans e Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 78.695.996/0001-94 estabelecida na Rua Francisco Fernandes Luiz 685 Bairro São Joaquim - União Da Vitória, presta para esta empresa BENGHI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de 26/01/2007 a 11/12/2018

Serviços: Fornecedor de Óleo Diesel

Valor Mensal R\$ 60.000,00

Atestamos ainda, que tais produtos estão de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os serviços e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2018

08.144.655/0001-45
Benghi Comércio Varejista
de Materiais p/ Construção Ltda-EPP
Rod BR 476 - Km 229,5 - Barracão B, n° 268 - Dona Mercedes
UNIAO DA VITORIA PARANA

ENVVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 23



Edital de Pregão Presencial Nº 78
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 18/12/2018, às 09:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 53 com o objetivo de Designação de Pregoeiro tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 78 destinado a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6124 CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT CNPJ: 78.695.996/0001-94
6918 RAVATO DIESEL LTDA CNPJ: 02.578.240/0001-01

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6124	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT	Sim	0,0000	1.146.400,0000
6918	RAVATO DIESEL LTDA	Sim	0,0000	1.146.400,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
27922	DIESEL S-10	220000,000
27923	DIESEL 5-500	120000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT	1.143.000,0000	
1	RAVATO DIESEL LTDA	1.139.600,0000	
2	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT	1.136.200,0000	
2	RAVATO DIESEL LTDA	Desistiu	1.139.600,0000
3	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT	1.135.000,0000	

O licitante CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT pelo valor de R\$ 1.136.200,0000 (um milhão cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09 horas do dia 18 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACHPregoeiro

IRCELIO CARLOTTOMembro

ANGELICA CRISTINA COBOSMembro

RAFAELLA CARUS GODOYMembro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FLÁVIA DANHELUK Representante

FRANCIELE NELISE DEGANI Representante

PARECER JURÍDICO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 586/2018

A assessoria jurídica emite Parecer Jurídico Homologatório referente ao Processo Licitatório n. 586/2018, modalidade Pregão Presencial n. 78/2018, tendo por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin.

Da análise verifica-se que o procedimento licitatório foi iniciado com abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

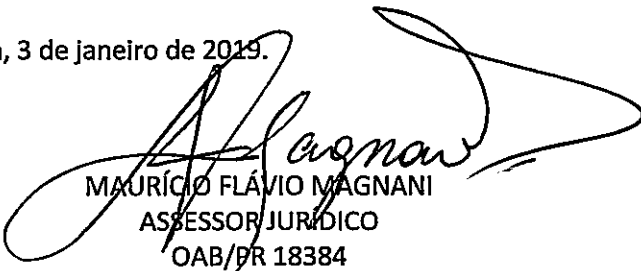
Denota-se da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial, a participação de dois licitantes, os quais apresentaram os envelopes de propostas, atendendo as especificações do instrumento convocatório, e após a abertura do envelope n. 01, seguindo-se o pregão, observados os critérios da Lei n. 10.520/02.

Verifica-se que todas as exigências foram cumpridas, tendo a empresa vencedora cumprido os pressupostos do edital, inclusive apresentado toda a documentação exigida, inclusiva quanto a sua habilitação, sendo que o processo licitatório observou as regras da Lei n. 8666/93.

Dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade de pregão presencial, dando transparência, lisura e legalidade, modalidade apropriada e probidade ao processo, opino que a licitação preenche os pressupostos legais, dando condições satisfatórias à sua adjudicação e homologação da proposta tida como vencedora.

É o nosso Parecer Jurídico, à consideração superior.

Paulo Frontin, 3 de janeiro de 2019.



MAURÍCIO FLÁVIO MAGNANI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18384

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 592/2018
Processo de Licitação: 586/2018
Data do Processo: 13/11/2018

Folha: 1/2

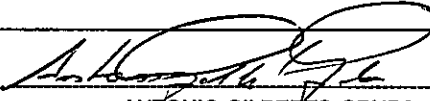
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 586/2018
b) Licitação Nr.: 78/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/01/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1	- 006124 - CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE	2	0,0000	1.136.200,00
	Total por Fornecedor:	2		1.136.200,00
	Total:	2		1.136.200,00


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 78/2018 - PR

Processo Administrativo: 592/2018
Processo de Licitação: 586/2018
Data do Processo: 13/11/2018

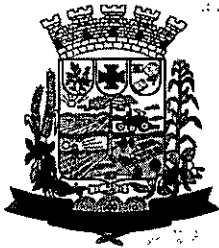
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (60), 2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (90), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (210),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (555), 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (565), 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (570),
2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (960), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (985), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (990),
2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (1275), 1.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (1325)


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 586/2018

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 78/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA: R\$ 1.136.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.136.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 78/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 586/2018

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 78/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR

Autoridade Competente:
ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA: R\$ 1.136.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.136.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador: ECE287B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2019. Edição 1666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
78/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ.....: 78.695.996/0001-94
Valor.....: R\$ 1.136.200,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de
Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da
Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de
Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de
Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:81777C29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/01/2019. Edição 1679
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR,
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN; E DE OUTRO A EMPRESA CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685, cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.695.996/0001-94, neste ato representada por JOSÉ RAVANELLO, RG n.º 906.157-6 SSP-PR e CPF n.º 057.306.009-68 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel, destinado a utilização nos veículos e máquinas da Secretarias de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	220.000,00	L	DIESEL S-10	Petrobrás	3,37	741.400,00
2	120.000,00	L	DIESEL 5-500	Petrobrás	3,29	394.800,00
Total						1.136.200,00

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 04/01/2019 à 03/01/2020, ou seja, 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1.136.200,00 (um milhão cento e trinta e seis mil e duzentos reais), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** para **Registro de Preços**:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.30	1000	60/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.069.3390.30	1000	210/2018	MANUTENÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.078.3390.30	1000	90/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.044.3390.30	1118	565/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.063.3390.30	1000	985/2018	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC
2.063.3390.30	1935	990/2018	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC
1.013.3390.30	1000	1325/2018	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
2.044.3390.30	1119	570/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.044.3390.30	1000	555/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.064.3390.30	1934	960/2018	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC
2.041.3390.30	1504	1275/2018	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 78/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 4 de Janeiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____